

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, Hugo Luís Pereira Hilário e Senhores Vereadores, Francisco Manuel Lopes Alexandre, Luís Manuel Jordão Serra, Ségia Marina Andrade Bettencourt Martins, João Pedro Xavier Abelho Amante e Natália Maria Godinho Lopes, que substituiu o Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, de acordo com o número dois (2), do artigo septuagésimo oitavo (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, devido a ser o elemento número quatro da Lista da Coligação Democrática Unitária (CDU), conforme requerimento apresentado nestes Serviços, datado de três (3) de Setembro do corrente ano, e que ficará arquivado junto ao Processo, e atendendo a que o elemento que constava da mesma Lista, Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, que estava em terceiro e lugar, também enviou requerimento datado de três (3) de Setembro de dois mil e catorze, informando que não podia substituir o citado Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, pelo que se faria substituir pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, documento esse que igualmente ficará arquivado junto ao Processo, sendo que tais documentos a seguir se transcrevem na íntegra:-----

<< Vitor Manuel Feliciano Morgado, Vereador da Câmara Municipal de Ponte de Sor, eleito pela Coligação Democrática Unitária, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir na reunião de Câmara do dia três (3) de Setembro de dois mil e catorze (2014), pela Senhora Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-----

<< Paula Alexandra Menaia Garção Macide Bonito, membro da lista da CDU à Câmara Municipal de Ponte de Sor, vem nos termos do disposto pelo número dois (2), do artigo setenta e oito (78.º), da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove (169/99), de dezoito (18) de Setembro, com as posteriores alterações, comunicar a V. Exa., que se fará substituir no dia três (3) de Setembro do corrente ano, pela Senhora Natália Maria Godinho Lopes, cidadã imediatamente a seguir na respetiva lista, igualmente proposta pelo Partido Comunista Português.>>.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Nove horas e trinta minutos (09H.30).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Hugo Luís Pereira Hilário, para a qual a mesma foi convocada, tendo-se de imediato entrado no Período de Antes da Ordem do Dia, no qual o Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, referiu que os Vereadores da Coligação Democrática Unitária (CDU), tinham solicitado ao Executivo, por escrito, durante o mês de Maio do corrente ano, informação relativa à situação financeira do Município de Ponte de Sor em relação às Águas do Norte Alentejano, mais concretamente dados sobre o valor da dívida do Município de Ponte de Sor à AdNA e respetiva cobertura de custos, tendo o Senhor Presidente da Câmara respondido que ainda não tinha sido dada uma resposta, porque havia situações em estudo e ainda iria haver uma reunião com a Empresa e os outros Municípios, e então tudo ficaria mais esclarecido, podendo no entanto afirmar que de momento não existia qualquer dívida do Município para com as Águas do Norte Alentejano, referindo ainda que o assunto seria então presente à próxima reunião.-

-----Não havendo mais qualquer intervenção, no Período de Antes da Ordem do Dia, entrou-se de seguida no Período da ordem do Dia.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 1.759.434,84 €Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....2.937,29 €

Em Cheques.....

Fundos de Maneio.....2.500,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....2.731,12 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....1.013,42 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....	308.913,64 €
Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar	
Conta à Ordem n.º 14795/230.....	
Conta à Ordem n.º 1688953086 Fundo Florestal	70,72 €
Conta à Ordem n.º 1888345025 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 244.....	5.000,00 €
Conta à Ordem n.º 1888695098 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN 119.....	23.490,00 €
Conta à Ordem n.º 1908475047 - Dep. Gar. ^a - Est. Por EN 244 e EN 119.....	23.430,00 €
Conta à Ordem n.º 1898495036 – Dep. Garantia – EN 2 e EN 119 (RAAD)..	12.537,00 €
Conta à Ordem n.º 1894905038 – Dep. Garantia – Est. Portugal EN2 Km....	36.108,00 €
Conta à Ordem n.º 1917895008 –Ag. Port. Amb. – ETAR Torre das Vargens.	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 1917975033 –Ag. Port. Amb. – ETAR Vale de Vilão.....	1.500,00 €
Conta à Ordem n.º 19234395066 –D. G. Est. Port. E.N. 2 Km 438+402 e 679..	5.250,00 €
Conta à Ordem n.º 1944005080 –D. G. Est. Port. E.R. 244 Galveias.....	2.700,00 €
DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----	
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010352 - Águas.....	5.344,85 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 3444730010546 - Lar.....	63,45 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010643 - Feder.....	152,56 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730010934 - Hangar.....	54,06 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011031 – Licenciamento Zero.....	0,00 €
Banco BPI, S.A. - Conta n.º 344730011128 – Fundo de Coesão.....	1.137,09 €
Banco Santander Totta - Conta n.º 6597154/001.....	16.961,40 €
Novo Banco - Conta n.º 1338/0004	66.926,81 €
Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....	1.093,42 €
Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	427,19 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	3.498,20 €
Novo Banco – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	
Novo Banco – Conta n.º 03740/000.5- Cortiça.....	
Novo Banco – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	
Novo Banco – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos.....	
Novo Banco – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Novo Banco – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhecime.....	

Novo Banco – Conta n.º 000700000006905362223.....
Novo Banco – Conta n.º 000700000007711471023 - Aeródromo M.P.S. - 2.ª Fase –
Construção de Hangar.....
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....
Banco Santander Totta – Conta n.º 006597154/001-DP.....
Banco Comercial Português – Conta n.º 5821270805-DP.....1.200.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....29.063,93 €
BPI – 3444730.001.002 Proteção de Crianças.....5.030,69 €
Novo Banco – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....
Novo Banco – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**OCUPAÇÃO DO TERRADO NA FEIRA DE OUTUBRO, DE PONTE DE SOR, POR PARTE DOS DIVERTIMENTOS, NO ANO DE DOIS MIL E CATORZE**-----

-----Estão presentes as candidaturas dos divertimentos, à Feira de Outubro de dois mil e catorze, em Ponte de Sor, que deram entrada dentro do prazo, as quais a seguir se indicam:-----

-----**DIVERTIMENTOS DE ADULTOS: - Divertimento “Twister”, de Júlio António Meira Tavares; - Pista de Automóveis de Trolley “Pista Rally Alentejo, Florival José Maldonado.**-----

-----**De referir que os pedidos referentes aos Divertimento “Twister”, de Júlio António Meira Tavares e Pista de Automóveis de Trolley “Pista Rally Alentejo, Florival José Maldonado, estão instruídos de acordo com o Regulamento Municipal das Feiras e Mercados do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**DIVERTIMENTOS INFANTIS: - Divertimentos Infantil – Barcos Infantis “Motonáutica Infantil”, de José Mário Sequeira Verruga; - Divertimento Infantil de Pista Infantil de Carrinhos de Choque “Pista Mini Troll Mendonça”, de Maria João Ribeiro Silva Mendonça; - Divertimento de Pista Infantil – Rally das Montanhas, de**

Ricardo Carvalho, Unipessoal, Lda.; Divertimento Infantil – Carrocel Infantil “O Donaldinho”, de José Mário Sequeira Verruga.-----

-----De referir que, os pedidos dos concorrentes indicados, estão instruídos com os documentos necessários, de acordo com o estabelecido no respetivo Regulamento Municipal das Feiras e Mercados do Município de Ponte de Sor, exceto os Seguros de responsabilidade civil e pessoais, da Pista de carrinhos de choque “Mini Troll Mendonça”, sendo que o proprietário comprometeu-se a entregá-los no dia da reunião da Câmara Municipal.>>-----

-----A Câmara Municipal depois de apreciar e aceitar as candidaturas que estão corretamente instruídas, até com a entrega das apólices dos Seguros de responsabilidade civil e pessoais, da Pista de carrinhos de choque “Mini Troll Mendonça”, deliberou, aprovar a colocação dos candidatos, que adiante se indicam, mediante o respetivo pagamento do terrado, de acordo com o Regulamento de Funcionamento das Feiras e Mercados do Município de Ponte de Sor:-----

-----**DIVERTIMENTOS DE ADULTOS: - Divertimento “Twister”, de Júlio António Meira Tavares; Pista de Automóveis de Trolley “Pista Rally Alentejo, Florival José Maldonado.**-----

-----**DIVERTIMENTOS INFANTIS: - Divertimento Infantil – Carrocel Infantil “O Donaldinho”, de José Mário Sequeira Verruga; - Divertimentos Infantil – Barcos Infantis “Motonáutica Infantil”, de José Mário Sequeira Verruga; Divertimento de Pista Infantil – Rally das Montanhas, de Ricardo Carvalho, Unipessoal Lda; - Divertimento Infantil de Pista Infantil de Carrinhos de Choque “Pista Mini Troll Mendonça”, de Maria João Ribeiro Silva Mendonça.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSEL – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA AFIXAÇÃO DE PENDÕES PUBLICITÁRIOS DE ATIVIDADES CULTURAIS. -**

-----Da Câmara Municipal de Sousel, está presente o fax com o número três mil duzentos e noventa e cinco (3295), datado de dezanove (19) de Agosto findo, registado sob o número seis mil cento e oitenta e oito (6188), na mesma data, pelo qual solicita autorização para a afixação, na área do Concelho, de pendões publicitários alusivos à II

Semana Cultural de Sousel, a realizar em Setembro e à 6.^a Feira do Idoso a realizar em Outubro.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a afixação dos pretendidos pendões, desde que sejam assegurados todos os aspetos relativos à segurança de veículos e pessoas. Os pendões devem ser removidos na semana seguinte à conclusão dos eventos. Informe-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE AVERBAMENTO EM ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIO, QUE ESTAVA EM NOME DE NAZARÉ ROSA ALVES PARA O NOME DE ALBERTO MANUEL ZÊZERE MARTINS / NAZARÉ ROSA ALVES.-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de um (1) de Agosto de dois mil e catorze, de Nazaré Rosa Alves, residente na Rua de Santo António, n.º 8 – 2.º Esquerdo, em Ponte de Sor, do concelho de Ponte de Sor, na qualidade de Proprietária do Estabelecimento de Café, sito na Rua do Ouro n.º 20, em Vale do Arco, e que possui o Alvará de Licença Sanitária n.º 871, emitido pela Câmara Municipal em três (3) de Maio de mil novecentos e noventa e seis (1996), requerendo que o respetivo Alvará seja averbado em nome de Alberto Manuel Zêzere Martins, com domicílio profissional na Rua do Ouro, n.º 20, em Vale do Arco, documento esse que se encontra junto ao Processo. Também se encontra em anexo, o Termo de Responsabilidade, emitido pelo Alberto Manuel Zêzere Martins que é o novo arrendatário. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para averbamento do requerido no respetivo alvará.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA - OPEN BAR - ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO. -----

-----De Isidoro Humberto Fernandes Pinto, Representante Legal do OPEN BAR, sito na Rua D. José Mundet, em Ponte de Sor, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de onze (11) de Agosto findo, registado, na mesma data, sob o número seis mil e setenta e um (6071),

pelo qual requer a emissão de licença para instalação de recinto de diversão provisória nos dias 23 e 24 de Agosto do corrente ano.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida no dias e horário que indica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - OPEN BAR - ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO. -----

-----De Isidoro Humberto Fernandes Pinto, Representante Legal do OPEN BAR, sito na Rua D. José Mundet, em Ponte de Sor, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, o requerimento registado, em onze (11) de Agosto findo, sob o número seis mil e setenta e dois (6072), pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para os dias 23 e 24 de Agosto do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice - Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida nos dias e horário que indica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM HONRA DA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.-----

-----Do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, está presente, para ratificação da autorização dada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de vinte e oito (28) de Julho último, registado na mesma data, sob o número cinco mil setecentos e oitenta e um (5781) pelo qual requer a emissão de licença para instalação de recinto improvisado (estrado e palco) nos dias 14, 15, 16 e 17 de Agosto do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu na

autorização dada para a emissão da licença pretendida nos dias e horários que indica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DAS TRADICIONAIS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM HONRA DA NOSSA SENHORA DOS PRAZERES / RANCHO FOLCLÓRICO DA CASA DO POVO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Do Rancho Folclórico da Casa do Povo de Ponte de Sor, está presente, para ratificação da autorização dada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento registado em vinte e oito (28) de Julho findo, sob o número cinco mil setecentos e oitenta e três (5783) pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para os dias 14, 15, 16 e 17 de Agosto do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida nos dias e horários que indica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA – TRAVIGOSTO, LDA (ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS) – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES LOPES.- EVENTO COM DJ.**-----

-----Da Travigosto, Lda, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de treze (13) de Agosto findo, registado na mesma data, pelo qual requer a emissão de licença para instalação de recinto de diversão provisória, para a realização de evento, com DJ, no dia dezasseis (16) de Agosto do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida no dia e horário que indica.-

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – TRAVIGOSTO, LDA (ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS) – JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES LOPES. EVENTO COM DJ. -----

-----Da Travigosto, Lda, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente, em substituição do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de treze (13) de Agosto findo, registado na mesma data, pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído, para a realização de evento, com DJ, no dia dezasseis (16) de Agosto do corrente ano.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da licença pretendida no dia e horário que indica.

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO PARA A REALIZAÇÃO DE GARRAIADA, NAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014) / RUI MANUEL CANHA NUNES, REPRESENTANTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e catorze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor Rui Manuel Canha Nunes, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Gradeamento), para a realização de Garraiada, englobado nas Festas de Agosto de dois mil e catorze (2014), em Galveias, no dia nove (9) de Agosto, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte horas (20H:00), do dia mencionado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Gradeamento), à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor Rui Manuel Canha Nunes, para a realização de uma Garraiada, em Galveias, no concelho de Ponte de Sor, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador, João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO) PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM GALVEIAS / RUI MANUEL CANHA NUNES, REPRESENTANTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e catorze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor Rui Manuel Canha Nunes, no qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização das Festas de Agosto de dois mil e catorze (2013), em Galveias, nos dias oito (8) nove (9) e dez (10) de Agosto, de dois mil e catorze, nos seguintes períodos: - Dia oito (8) de Agosto, das 17H:00 às 24H:00; - Dia nove (9) de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 09H:00 às 24H:00; - Dia dez (10) de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 09H:00 às 24H:00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor Rui Manuel Canha Nunes, para a realização das Festas Populares, em Galveias, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM GALVEIAS / RUI MANUEL CANHA NUNES, REPRESENTANTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de trinta (30) de Julho de dois mil e catorze, da Freguesia de Galveias, representado pelo Senhor Rui Manuel Canha Nunes, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas de Agosto de dois mil e catorze (2013), em Galveias, nos dias oito (8) nove (9) e dez (10) de Agosto, de dois mil e catorze, nos seguintes períodos: - Dia oito (8) de Agosto, das 17H:00 às 24H:00; - Dia nove (9) de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 09H:00 às 24H:00; - Dia dez (10) de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 09H:00 às 24H:00.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Junta de Freguesia de Galveias, representada pelo Senhor Rui Manuel Canha Nunes, para a realização das Festas Populares, em Galveias, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2. do artigo trigésimo primeiro (31.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – NOITE DE FADOS, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Da Junta de Freguesia de Galveias, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de dezanove (19) de Agosto findo, registado em vinte (20) do mesmo mês, sob o número seis duzentos e trinta e três (6233), pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de noite de fados, no dia vinte e dois (22) do mesmo mês, entre as 21 e as 24:00 horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença pretendida no dia e horário que indica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA IMPROVISADO – NOITE DE FADOS, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Da Junta de Freguesia de Galveias, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de dezanove (19) de Agosto findo, registado em vinte (20) do mesmo mês, sob o número seis mil duzentos e trinta e quatro (6234), pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto Improvisado, para a realização de noite de fados, no dia vinte e dois (22) do mesmo mês, entre as 21 e as 24:00 horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença pretendida no dia e horário que indica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – CONCERTO NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “INDIFERENTE”, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento subscrito por Raul José Lobato Abreu, datado de vinte e um (21) de Agosto findo, registado na mesma data, sob o número seis mil duzentos e sessenta e três (6263), pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de concerto, no dia vinte e três (23) do mesmo mês, entre as 00:00 e as 02:00 horas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença pretendida no dia e horário que indica.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA PARA RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA – CONCERTO NO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS DENOMINADO “INDIFERENTE”, EM PONTE DE SOR / RAUL JOSÉ LOBATO ABREU.**-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento subscrito por Raul José Lobato Abreu, datado de vinte e um (21) de Agosto findo, registado na mesma data, sob o número seis mil duzentos e sessenta e dois (6262), pelo qual requer a emissão de Licença para Recinto de Diversão Provisória, para a realização de concerto, no dia vinte e três (23) do mesmo mês.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença pretendida no dia e horário que indica.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – FESTAS POPULARES DO ARNEIRO / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO.**-----

-----Da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de

cinco (5) de Agosto findo, registado em vinte (20) do mesmo mês sob o número seis mil duzentos e trinta e seis (6236), pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares do Arneiro, nos dias cinco a oito (5 a 8) do corrente mês.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença pretendida nos dias e horários que indica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO) – FESTAS POPULARES DO ARNEIRO / ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO.-----

-----Da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de cinco (5) de Agosto findo, registado em vinte (20) do mesmo mês sob o número seis mil duzentos e trinta e cinco (6235), pelo qual requer a emissão de Licença de Instalação de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), para a realização das Festas Populares do Arneiro, nos dias cinco a oito (5 a 8) do corrente mês nos horários que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença pretendida nos dias e horários que indica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE DIVERTIMENTO PÚBLICO PARA A REALIZAÇÃO DE GARRAIADA, NAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM VALE DE BISPO FUNDEIRO / VITOR MANUEL MINISTRO GUERRA BAPTISTA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA FUNDEIRENSE.-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e catorze, da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Fundeirense, representado pelo Senhor Vitor Manuel Ministro Guerra Batista, no qual requer a emissão de Licença de Divertimento Público, para a realização de Garraiada, englobado nas Festas de Agosto de dois mil e catorze (2014), em Vale de Bispo Fundeiro, no dia vinte e quatro (24) de

Agosto, de dois mil e catorze, no período compreendido entre as dezassete horas (17H:00) e as vinte horas (20H:00), do dia mencionado.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Divertimento Público, à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Fundeirense, representada pelo Senhor Vítor Manuel Ministro Guerra Batista, para a realização de uma Garraiada, em Vale de Bispo de Fundeiro, no concelho de Ponte de Sor, no dia mencionado e no período indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante e os votos favoráveis dos restantes membros.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, NAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM VALE DE BISPO FUNDEIRO / VITOR MANUEL MINISTRO GUERRA BAPTISTA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA FUNDEIRENSE.-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e catorze, da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Fundeirense, representado pelo Senhor Vítor Manuel Ministro Guerra Batista, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização das Festas Populares de Agosto de dois mil e catorze (2014), em Vale de Bispo Fundeiro, nos dias vinte e um (21), vinte e dois (22), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de Agosto, de dois mil e catorze, nos seguintes períodos: - Dia vinte e dois (22) de Agosto, das 16H.00 às 24H:00; - Dia vinte e três (23) de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 16H:00 às 24H:00: - Dia vinte e quatro (24) de Agosto, das 00H:00 às 04H:00 e das 16H:00 às 24H:00; - Dia vinte e cinco (25) de Agosto, das 00H:00 às 04H:00.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto Improvisado (Estrado e Palco), à Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Fundeirense, representada pelo Senhor Vítor Manuel Ministro Guerra Batista, para a realização das Festas Populares, em Vale de Bispo Fundeiro, no

Concelho de Ponte de Sor, nos dias mencionados e nos períodos indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DA LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO) NAS FESTAS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE (2014), EM VALE DE BISPO FUNDEIRO / VITOR MANUEL MINISTRO GUERRA BAPTISTA, REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA FUNDEIRENSE.-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa Fundeirense, representado pelo Senhor Vitor Manuel Ministro Guerra Batista, datado de vinte e nove (29) de Julho de dois mil e catorze, registado sob o número cinco mil oitocentos e dezanove (5819), no qual requer a emissão de **licença de instalação de Recinto Improvisado (Estrado e Palco)**, para a realização das Festas Populares de Agosto de dois mil e catorze (2014), em Vale de Bispo Fundeiro, nos dias e horários que indica. ---

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na autorização dada para a emissão da Licença requerida pela petionária, para a realização das Festas Populares, em Vale de Bispo Fundeiro, no Concelho de Ponte de Sor, nos dias e períodos indicados, mediante o pagamento da correspondente taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA SARDINHADA, EM FOROS DO DOMINGÃO - PONTE DE SOR / RICARDO MANUEL JESUS MARTINS.---

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de quatro (4) de Agosto de dois mil e catorze, de Ricardo Manuel Jesus Martins, pelo qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de uma Sardinhada, no Estabelecimento de Bebidas “Café Fonte dos Ceivos”, sito na Rua Dr. Pires Miguéns, em Foros do Domingão,

no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia nove (9) de Agosto de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Ricardo Manuel Jesus Martins, para a realização da Sardinhada, em Foros do Domingão - Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia e horário, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA SARDINHADA, EM FOROS DO DOMINGÃO - PONTE DE SOR / RICARDO MANUEL JESUS MARTINS.**-----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o requerimento datado de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e catorze, de Ricardo Manuel Jesus Martins, pelo qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de uma Sardinhada, no Estabelecimento de Bebidas “Café Fonte dos Ceivos”, sito na Rua Dr. Pires Miguéns, em Foros do Domingão, no período compreendido entre as vinte e uma horas (21H:00) e as vinte e quatro horas (24H:00), do dia nove (9) de Agosto de dois mil e catorze.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu em autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Ricardo Manuel Jesus Martins, para a realização da Sardinhada, em Foros do Domingão - Ponte de Sor, no Concelho de Ponte de Sor, no dia e horário, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA REALIZAÇÃO DE FESTA – COMISSÃO DE FINALISTAS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR / CÉSAR FILIPE CALADO DA SILVA.**-----

-----Da Comissão de Finalistas de Finalistas da Escola Secundária de Ponte de Sor, do ano de 2013/2014, representada por César Filipe Calado da Silva, está presente o

requerimento datado de vinte e cinco (25) de Agosto findo, registado na mesma data sob o número seis mil trezentos e seis (6306), pelo qual requer a emissão de licença especial de ruído para organização de festa, a realizar nos dias 6 e 7 do corrente mês no local e horário que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da licença requerida para os dias e horários que indica, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.2., do artigo 31.º, do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE RECINTO IMPROVISADO (ESTRADO E PALCO) PARA REALIZAÇÃO DE FESTA – COMISSÃO DE FINALISTAS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR / CÉSAR FILIPE CALADO DA SILVA.-----

-----Da Comissão de Finalistas de Finalistas da Escola Secundária de Ponte de Sor, do ano de 2013/2014, representada por César Filipe Calado da Silva, está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de Agosto findo, registado na mesma data sob o número seis mil trezentos e sete (6307), pelo qual requer a emissão de licença de instalação de recinto improvisado (estrado e palco) para organização de festa, a realizar nos dias 6 e 7 do corrente mês no local e horário que indica.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da licença requerida para os dias e horários que indica, mediante o pagamento da taxa prevista no artigo 27.º, n.º 1 do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO PARA A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES DE FIÉIS AO AR-LIVRE - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS PENTECOSTAL DE PONTE DE SOR.

-----Da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal de Ponte de Sor, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o ofício com o número vinte e quatro barra catorze (24/14), datado de dezoito (18) de Agosto findo, registado em vinte (20) do mesmo mês, sob o número seis mil duzentos e cinquenta e cinco (6255), pelo qual informa que irá realizar, nos dias 4, 5 e 6 do corrente mês,

reuniões de fiéis ao ar-livre, em Tramaga, Ponte de Sor e Ervideira, respetivamente. Para o efeito, requer a competente licença de ruído para os dias e horários que indica.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu na autorização dada para a emissão das licenças pretendidas para os dias e horários que indica.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA O PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04H:00), DO ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS “OPEN BAR”, SITO NA RUA D. JOSÉ MUNDET, NÚMERO QUINZE (15), EM PONTE DE SOR, NOS DIAS DE SEXTAS – FEIRAS PARA SÁBADOS E DE SÁBADOS PARA DOMINGOS E VÉSPERAS DE FERIADOS / ISIDORO HUMBERTO FERNANDES PINTO.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia trinta (30) de Julho de dois mil e catorze e relativamente ao assunto que adiante se volta a transcrever, tomou conhecimento e deliberou, publicar Edital para afixar junto dos residentes que moram nas proximidades do referido Estabelecimento, no sentido de que estes se possam pronunciar sobre a pretensão do requerente, assim como solicitar um parecer à GNR – Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, sobre se naquele lugar já tinha havido qualquer ocorrência ou o que se lhe oferecer dizer sobre o respetivo assunto: << Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e catorze, de Isidoro Humberto Fernandes Pinto, residente na Rua de Santo António n.º 2, em Ponte de Sor, na qualidade de Explorador do Estabelecimento de Bebidas, sito na Rua D. José Mundet, número quinze (15), em Ponte de Sor, solicitando autorização para o prolongamento do horário de funcionamento do mesmo, até às quatro horas (04H:00), nos dias de Sextas – Feiras para Sábados e de Sábados para Domingos e Vésperas de Feriados.-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado da informação datada de vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Carmelinda Barradas, a qual informa que espirou o prazo fixado no Edital anexo, para apresentação de eventuais reclamações ou sugestões, contra o funcionamento até às 04H:00, nas Sextas – Feiras, Sábados e Vésperas de Feriados, requerido por Isidoro Humberto Fernandes Pinto, para o estabelecimento de bebidas que explora na Rua D. José Mundet, n.º 15, em Ponte de Sor, tendo até à presente data, sido apresentadas neste

Serviço diversas reclamações sobre o assunto, de moradores individualmente e até de um abaixo-assinado de vários moradores nas Ruas José Mundet, Monte da Pinheira, Condes das Torre, Manuel Marques Adegas e Miguel Torga.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o teor das reclamações apresentadas e a informação técnica prestada pela Guarda Nacional Republicana de Ponte de Sor, deliberou: 1- Considerar que a pretensão do requerente apresenta indícios de indeferimento; 2- Notificar o requerente, Senhor Isidoro Humberto Fernandes Pinto, que a pretensão apresenta indícios de indeferimento, sendo que será concedida ao mesmo, o direito de dizer o que se lhe oferecer sobre tal indício de indeferimento, por escrito, em sede de Audiência Prévia dos Interessados, por um prazo de dez (10) dias úteis, de acordo o Código do Procedimento Administrativo, sendo que poderá consultar todo o processo, no Serviço de Taxas e Licenças, da Autarquia de Ponte de Sor, durante o horário de expediente.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

----ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO – PEDIDO DE APOIO LOGÍSTICO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DO ARNEIRO DE DOIS MIL E CATORZE (2014).-----

-----Da Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, está presente o ofício datado de um (1) de Agosto findo, registado em oito (8) do mesmo mês, sob o número seis mil e quarenta e três (6043), pelo qual solicita o apoio do Município, para a organização das festas do arneiro, com o empréstimo de quinze (15) grades e respetivas estacas, assim como de contentores e sacos para a recolha de lixo. Solicita ainda, a exemplo dos anos anteriores, a colaboração do Município na limpeza do recinto de festas e espaço envolvente.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou prestar o apoio solicitado, sendo que a Autarquia se responsabiliza a limpeza da via pública e recolha do lixo exceto a limpeza do recinto. Informe-se.-----

----Aprovado com sete votos a favor. -----

----GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE PAVILHÃO E SALA DE IMPRENSA PARA ORGANIZAÇÃO DE CURSO DE TREINADORES DE ANDEBOL DE GRAU 1.-----

-----Do Grupo Experimental de Ponte de Sor, está presente o ofício datado de vinte e quatro (24) de Julho último, registado na mesma data, sob o número cinco mil e setecentos (5700), pelo qual solicita para efeitos de organização, em conjunto com a correspondente Federação, de Curso de Treinadores de Andebol de Grau 1, a realizar nos dias 13 e 14 do corrente mês, em horário ainda a informar, a cedência do Pavilhão Municipal e Sala de Imprensa.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão do Grupo Experimental de Ponte de Sor. Informe-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----SECÇÃO DE FUTEBOL VETERANOS DO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE – PEDIDO DE APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DO VII TORNEIO DE FUTEBOL VETERANOS ANGOSOR A REALIZAR NO DIA SEIS (6) DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO.-----

-----Da Secção de Futebol Veteranos do Eléctrico Futebol Clube, está presente o ofício com o número seis barra dois mil e catorze (6/2014), datado de quatro (4) de Agosto findo, registado em oito (8) do mesmo mês, sob o número seis mil e quarenta e cinco (6045), pelo qual solicita para efeitos de organização do torneio referido em título, autorização para utilização do Estádio Municipal no dia seis (6) do corrente mês, no qual participarão, para além do E.F.C., as equipas da Associação Desportiva do Machico (Ilha da Madeira) e Clube de Futebol Montargilense. Solicita ainda autorização para utilização do Campo de Jogos Multiusos, para a realização de treinos semanais e encontros de futebol.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a pretensão, no que diz respeito ao Torneio a realizar. Quanto à cedência do Campo de Jogos Multiusos, para efeitos de treinos e encontros de futebol, logo que possível serão informados dos dias e horários disponíveis, de acordo com o calendário para o efeito. Informe-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RANCHO DO SOR – PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FOLCLORE DE DOIS MIL E CATORZE (2014). -----

-----Do Rancho do Sor, está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o ofício datado de catorze (14) de Julho último,

registado na mesma data, sob o número cinco mil quatrocentos e trinta e quatro (5434), pelo qual solicita o apoio do Município para a organização do Festival de Folclore a realizar no dia trinta (30) de Agosto do corrente ano. O Rancho do Sor solicita o seguinte apoio: Cedência do Anfiteatro – Iluminação – Jantar para as comitivas participantes (5 Ranchos), num total de 195 pessoas, consubstanciado na atribuição de subsídio no valor de mil seiscentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos) – Oferta de lembranças para os cinco (5) Ranchos participantes.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara, a qual consistiu na atribuição do apoio logístico e financeiro solicitado e antes referido, ao Rancho do Sor, sendo o apoio financeiro, no valor de mil seiscentos e cinquenta e sete euros e cinquenta cêntimos (1.657,50 €). Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal, na rubrica 02/040701, com o cabimento número 4134 a que corresponde o número sequencial 10.622, conforme documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AMORIM FLORESTAL, S.A. – PEDIDO DE APOIO DO MUNICÍPIO PARA A REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO DE COLABORADORES, A REALIZAR NA ZONA RIBEIRINHA, NO DIA TREZE (13) DE SETEMBRO DE DOIS MIL E CATORZE (2014).-----

-----Da Amorim Florestal, S. A., está presente o ofício, sem número, datado de quatro (4) de Agosto findo, registado em sete (7) do mesmo mês, sob o número seis mil e dois (6002), pelo qual solicita o apoio do Município, para a realização de Convívio de Colaboradores, no próximo dia treze (13) do corrente mês, conforme a seguir se indica:-

- Permissão para a realização de concurso de pesca na Zona Ribeirinha, no qual participarão cerca de cinquenta (50) concorrentes;-----

- Reserva de espaço entre o quiosque da relva e o campo de ténis da Zona Ribeirinha, para a realização do almoço e restantes atividades;-----

- Empréstimo de estrado para a atividade de Zumba (3m x 2m);-----

- Empréstimo de aparelhagem e colunas;-----

- Empréstimo de seis (6) mesas para crianças para a realização de atividades com as mesmas. -----

-----Informa, também, estar convicta que o evento será, de igual modo, para o Município, uma mais-valia, em função do número de pessoas que nele estarão envolvidas, pelo que,

como vão premiar os vencedores dos concursos, solicita a oferta de três (3) taças para os três (3) primeiros lugares e trinta (30) medalhas de participação.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, disponibilizar o material e espaços pretendidos.**-----

-----**Aprovado com seis votos a favor.**-----

-----**Não participou na apreciação e votação do assunto, o Senhor Presidente da Câmara, depois de se ter considerado impedido, devido a anteriormente e antes de tomar posse como Presidente da Câmara, ter sido funcionário da Empresa.**-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Ramos, datada de trinta (30) de Julho de dois mil e catorze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que de acordo com o artigo 87.º, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, qualquer omissão no mesmo, será resolvida pela Câmara Municipal, uma vez que o Regulamento não faz referência aos preços bonificados para Reformados e Pensionistas. Junto a lista dos consumidores que se encontram em condições de serem aprovados pela Exma. Câmara, que possuem **rendimentos inferiores ao ordenado mínimo nacional, 485,00 €** É tudo o que me cumpre informar, V. Exa., melhor decidirá.>>. Os documentos em anexo à presente informação, com a indicação dos consumidores, que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, deferir a pretensão dos requerentes, constantes nos documentos em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA USO DOMÉSTICO / TARIFA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – REFORMADOS CANDIDATOS COM RENDIMENTO SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO.**-----

-----Está presente a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Senhora Maria Gabriela Ramos, datada de trinta (30) de Julho de dois mil e catorze, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que de acordo com o artigo 87.º, do Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais de Ponte de Sor, qualquer omissão no mesmo, será resolvida pela Câmara Municipal, uma vez que o Regulamento não faz referência aos preços bonificados para Reformados e Pensionistas. Junto a lista dos consumidores que não se encontram em condições de usufruírem dessa bonificação, por possuírem **rendimentos superiores ao ordenado mínimo nacional, 485,00 €** É tudo o que me cumpre informar, V. Exa. melhor decidirá.>>. Os documentos em anexo à presente informação, com a indicação dos consumidores, que devido à sua extensão e complexidade não será transcrito para a presente acta, ficará arquivado junto ao Processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica prestada, deliberou, indeferir a pretensão dos requerentes, constantes nos documentos em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**FRANCISCO CALADO FILIPE, RESIDENTE EM TORRE DAS VARGENS – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA APANHA DE AZEITONA DAS OLIVEIRAS FORA DO CENTRO DE CONVÍVIO DE TORRE DAS VARGENS.**-----

-----De Francisco Calado Filipe, residente em Torre das Vargens, está presente a petição datada de dezoito (18) de Agosto findo, registada em vinte (20) do mesmo mês, sob o número seis mil duzentos e vinte e cinco (6225), na qual solicita autorização para poder apanhar a azeitona das oliveiras fora do Centro de Convívio.-----

-----**A Câmara tomou conhecimento e deliberou, autorizar a pretensão do requerente, tendo em consideração que é muita pouca azeitona de poucas oliveiras.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE INFORMAÇÃO RELATIVA AO USO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE O LOTE NÚMERO TRÊS (3), DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE ERVIDEIRA / PAULO JORGE CORREIA GAUDÊNCIO.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e dois (22) de Agosto de dois mil e catorze, de Paulo Jorge Correia Gaudêncio, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Paulo Jorge Correia Gaudêncio, casado, contribuinte

fiscal número 211184853, residente na Rua do Outeiro n.º 7, em Ervideira, proprietário do lote número três (3), do Loteamento Municipal de Ervideira, com o artigo matricial 5656, da União de Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açôr, com a área de 266 m², adquirido a essa Câmara em 31.03.2000, estando interessado em vender o referido lote bem como a moradia nele construída, vem solicitar a V. Exa., informação sobre se essa Câmara pretende fazer uso do direito de preferência, a que se refere o n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos e em caso negativo, requerer autorização para a venda do mesmo.>>.

-----Encontra-se igualmente presente a informação datada de vinte e dois (22) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Cristina Sanganha, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << O Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos, prevê que a venda do lote em causa possa ser alienado a terceiros, desde que autorizado pela Câmara, que goza do direito de preferência durante 25 anos, contados a partir da data da celebração da escritura de compra e venda, que neste caso ocorreu em 31.03.2000. Em situações semelhantes, a Câmara tem autorizado a venda, renunciando ao direito de preferência, mas usufruindo do direito à indemnização a que se refere o n.º 3.2., do artigo 7.º, do referido Regulamento, a qual é de **10.194,71 €** calculada da seguinte forma: - valor real do terreno para o ano de 2014 – 42,88 € x 266 m²= 11.406,08 € - valor pago pelo terreno em 2000 – 913\$00 x 266 m²= 242.858\$00= 1.211,37 € - valor da indemnização= **10.194,71 €** À consideração superior.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo requerente e a informação técnica prestada, deliberou, autorizar a venda, renunciando ao direito de preferência, mas tem que ter direito à respetiva indemnização, a que se refere o número 3.2., do artigo 7.º, do referido Regulamento / Tipo de Cedência de Lotes de Terreno do Município para Promoção Individual de Fogos, no valor de dez mil e cento e noventa e quatro euros e setenta e um cêntimos (10.194,71 €), por parte do Senhor Paulo Jorge Correia Gaudêncio.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**

-----**PEDIDO PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL PRESCINDA DO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA NA TRANSMISSÃO DE**

IMÓVEIS (LOTE NÚMERO SESSENTA E QUATRO), DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR / JOÃO PEREIRA HILÁRIO BARRADAS.-----

-----Está presente o requerimento datado de dezoito (18) de Julho de dois mil e catorze, de João Pereira Hilário Barradas, residente na Rua 18 – Zona Industrial de Ponte de Sor, proprietário do prédio urbano sito na Zona Industrial, Lote 64, em Ponte de Sor, descrito na Conservatório do Registo Predial de Ponte de Sor, sob o número 5399/5400, e inscrito na matriz com o número 5989, requer a V. Exa. que prescinda do direito de preferência, na escritura de doação que pretenda efetuar a favor dos seus netos Inês Sofia Godinho Barradas Marzia Santos, solteira, e João Luís Godinho Barradas Marzia Santos, solteiro.-

-----Encontra-se também presente a informação datada de trinta e um (31) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte:-----

O Requerente é proprietário do Lote 64 da Zona Industrial de Ponte de Sor, e pretende doá-lo aos netos.-----

Como o Município de Ponte de Sor tem direito de preferência, pelo prazo de 15 anos, na cedência a terceiros dos lotes da zona industrial, o mesmo pretende saber se para efeitos da doação em causa, o Município prescinde do direito de preferência.-----

O Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implementação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou Serviços na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a norte do Caminho-de-Ferro, prevê, nos seus artigos 7.º e 8.º que, em caso, de venda, doação ou cedência pelo proprietário dos lotes de terreno adquiridos ao Município, este tem direito de preferência.-----

Contudo, se o Executivo Municipal assim o entender, pode ser dada autorização escrita para efeitos de venda, doação ou qualquer outra forma de cedência a terceiros.-----

No presente caso, se não existir interesse público que determine o exercício do direito de preferência na doação em causa, pode o Município prescindir do mesmo nesta situação. Porém, os donatários (netos do requerente), ao assumirem a posição de proprietários, ficam adstritos ao cumprimento do Regulamento supra referido, pelo que ficam também sujeitos, em caso de cedência a terceiros, ao direito de preferência do Município, pelo prazo regulamentar estabelecido.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica jurídica prestada, deliberou prescindir do direito de preferência, relativamente ao

lote número sessenta e quatro (64) da Zona Industrial de Ponte de Sor, ficando porém os donatários (netos do requerente), ao assumirem a posição de proprietários, adstritos ao cumprimento do Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno para Implementação de Instalações Industriais, Comerciais e/ou Serviços, na Ampliação da Zona Industrial de Ponte de Sor, situada a Norte da Linha do Caminho-de-Ferro, pelo que também ficam sujeitos, em caso de cedência a terceiros, ao direito de preferência do Município, pelo prazo regulamentar estabelecido.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----Não participou na apreciação e votação do assunto, tendo-se considerado impedido, o Senhor Presidente da Câmara, devido a ser familiar do requerente.-----

-----LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – AERÓDROMO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR – 2.^a FASE – EXECUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA PISTA / PATRÍCIOS, S.A.-----

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Agosto de dois mil e catorze, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Clementina Costa, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se **Auto n.º 3**, para efeitos de libertação de caução ao abrigo do Decreto – Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa Patrícios, S.A. Conforme resulta desse Auto, não se registaram anomalias imputáveis à empresa adjudicatária, pelo que se propõe a libertação da tranche da caução correspondente a este período no montante de **7.872,00 €**, a ser liberado do seguinte modo: - **6.380,34 €** a ser liberado da Guia de Depósito no montante de 11.619,34 € emitida em 22.06.2011, da Caixa Geral de Depósitos (através de Precatório – Cheque; e - **1.491,66 €** a ser liberado da Guia de Depósito no montante de 13.158,81 € emitida em 02.06.2011, da Caixa Geral de Depósitos (através de Precatório – Cheque.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a libertação da tranche da caução nos termos e valores referidos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ATA DA COMISSÃO DE ARREMATAÇÃO DO PRÉDIO URBANO, SITO EM BARREIRAS.-----

-----Está presente a ata da Comissão de Arrematação do Prédio Urbano, sito em Barreiras,

a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Aos trinta e um dias do mês de Julho de dois mil e catorze, pelas 15:30 H, conforme determinado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia dezoito de Junho de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para proceder à venda, em hasta pública, do prédio urbano, sito em Barreiras, Ponte de Sor, com a área de 1.200 m², reuniu a Comissão designada para o efeito, constituída pelos seguintes membros: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em Regime de Substituição, que presidiu; Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Técnica Superior, Vogal designada para substituir a Presidente nas suas faltas e impedimentos; Justo da Cruz Carvalho Moura, Encarregado Geral Operacional, Vogal, e Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho, Coordenadora Técnica, que secretariou.-----

Após ter sido dado conhecimento e explicado aos presentes as normas de venda do imóvel em causa, a Presidente anunciou a abertura da praça e deu início à licitação do prédio urbano.-----

A praça teve início com a presença dos seguintes interessados: - António Ministro Grilo; José Pedro Ramalho; Eduardo Manuel Crespo Alvega Capitão; Artur Alvega Capitão. Apenas dois dos interessados que se encontravam presentes participaram na licitação, os quais, tendo partido do **preço base de licitação, no valor de 8.760,00 €** procederam, alternadamente, a sucessivos lanços, no valor de 100,00 € até ao valor de 12.560,00 € - Tendo sido anunciado por três vezes este último lanço e não tendo sido coberto por uma proposta de valor mais elevado, a Comissão deu por terminada a licitação e adjudicou provisoriamente o imóvel ao autor deste último lanço, nos termos que seguem: -----

Prédio Urbano, sito em Barreiras, com a área de 1.200 m², **arrematado pelo valor de doze mil quinhentos e sessenta euros (12.560,00 €)**, a **Eduardo Manuel Crespo Alvega Capitão**, residente na Avenida António Rodrigues Carrusca, em Barreiras. Ponte de Sor.-----

No final da praça, foi elaborado o respetivo auto de arrematação, que foi assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório.-----

Ponte de Sor, aos trinta e um dias do mês de julho de dois mil e catorze. A Comissão. ---
-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a ata da Comissão de Arrematação, deliberou: 1- Adjudicar a alienação do prédio urbano, sito em Barreiras, com a área de 1.200 m², pelo valor de 12.560,00 € (doze mil quinhentos e sessenta euros), a Eduardo Manuel Crespo Alvega Capitão, residente na Avenida António Rodrigues Carrusca, em Barreiras, nas condições indicadas**

pelas referidas Normas de Venda.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----OFERTA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO COM PRAZO CERTO DE TRÊS (3) LOJAS, PROPRIEDADE MUNICIPAL, EM PONTE DE SOR – RELATÓRIO. -----

-----Está presente, para ratificação da decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Relatório da Oferta Pública referida em título que a seguir se transcreve na íntegra: << Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e catorze, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício Paços do Município de Ponte de Sor, reuniu o júri para abertura e análise das propostas apresentadas no âmbito da “**OFERTA PÚBLICA PARA A EXPLORAÇÃO EM REGIME DE ARRENDAMENTO COM PRAZO CERTO DE TRÊS (3) LOJAS, PROPRIEDADE MUNICIPAL, EM PONTE DE SOR**”, composto por: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira em Regime de Substituição, que presidiu, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Técnica Superior e Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho, Coordenadora Técnica, os quais constituem o júri de abertura e análise da oferta pública referida em título.-----

-----Á hora estabelecida e estando presentes os elementos do júri, a Presidente declarou aberto o ato público de abertura das propostas.-----

-----Relativamente às três lojas (loja n.º 1 e 4, sitas no Estádio Municipal e loja n.º 1, sita na Estrada de Abrantes, em Ponte de Sor), postas a concurso para arrendamento apenas foram apresentadas propostas para as lojas n.º 1 e 4, sitas no Estádio Municipal, em Ponte de Sor. -----

-----Procedeu-se então á abertura das propostas, verificando-se terem sido apresentadas duas (2) propostas, que pertencem a:-----

- Teodoro Santos, Papelaria Unipessoal, Lda. – loja n.º 1 -----85,09€

- Núcleo de Treinadores de Futebol do Distrito de Portalegre – loja n.º 4 -----76,02€

-----Após análise das mesmas o júri, deliberou, por unanimidade, admitir as mesmas. ---

-----Assim, remete-se para conhecimento e decisão da Câmara Municipal, o presente relatório>>. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e tendo em atenção o Relatório da referida Oferta Pública, deliberou, ratificar a decisão tomada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a qual consistiu na autorização dada para adjudicação das duas

lojas alvo de propostas. Informe-se os concorrentes e elabore-se os correspondentes contratos de arrendamento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO DE COMODATO ESTABELECIDO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E AUGUSTO SANTOS, RELATIVAMENTE À PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE VINTE MIL METROS QUADRADOS (20.000 M2), SITUADA NO PRÉDIO DENOMINADO DE “BARRINHO DE CIMA”, EM VALE DE AÇÔR / AUGUSTO SANTOS. -----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e cinco (25) de julho último, subscrito Augusto Santos, registado sob o número cinco mil oitocentos e quarenta e oito (5848), em trinta (30) do mesmo mês que a seguir se transcreve na íntegra: <<Eu Augusto Manuel Silvano dos Santos, contribuinte n.º 169873773, cartão de cidadão n.º 7006824 residente na rua 1.º de Maio n.º 29-A em Vale de Açor, venho por este meio solicitar a V. Ex.ª a anulação do contrato de comodato referente à parcela de terreno com a área de 20.000 m2 sito em Vale de Açor, que faz parte do prédio rústico designado Barrinho de Cima, em virtude do mesmo local ser objeto de loteamento industrial municipal.>>. -----

-----Sobre o presente assunto, está também presente, da Chefe do Serviço de Apoio Jurídico, Suze Barradas Horta, a informação número quarenta e três (43), datada de seis (6) de Agosto findo, que a seguir se transcreve na íntegra: << Augusto Santos por requerimento com entrada nos serviços municipais a 30 de julho de 2014 veio solicitar a “ anulação do contrato de comodato referente à parcela de terreno com área de 20.000m2 sito em Vale de Açor, que faz parte do prédio rústico designado Barrinho de Cima, em virtude do mesmo local ser objecto de loteamento industrial municipal.”. -----

Nos termos da cláusula 2.ª do referido contrato, o mesmo foi celebrado pelo período de seis (6) meses, automaticamente renovável por iguais períodos.-----

Por outro lado, conforme estipulado na cláusula 3.ª, a Câmara Municipal poderá a qualquer momento rescindir unilateralmente o contrato, em caso de urgente necessidade de utilização da parcela de terreno objecto do mesmo, devendo, neste caso, avisar o segundo outorgante com uma antecedência mínima de oito (8) dias. -----

A Câmara Municipal ainda poderá rescindir unilateralmente o contrato a qualquer momento, caso o segundo outorgante venha a dar à parcela de terreno, uso diverso do estipulado no contrato. -----

Ora, parece-nos que no caso em apreço está efetivamente em causa a utilização da parcela de terreno para loteamento industrial municipal, podendo a Câmara Municipal rescindir unilateralmente o contrato, devendo avisar o segundo outorgante com uma antecedência mínima de oito (8) dias, ao abrigo do disposto na cláusula 3.ª do contrato.-----

Outra possibilidade prevista nos termos da lei geral é a revogação do contrato (artigo 406.º do Código Civil). Isto é, podem as duas partes extinguir o contrato por mútuo consentimento. Devendo neste caso reduzir-se a revogação a escrito, uma vez que o contrato também teve a forma escrita.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou aceitar a rescisão do Contrato de Comodato, em causa, a partir da data de três (3) de Setembro do corrente a ano, devendo a mesma ser reduzida a escrito, uma vez que o contrato também teve a forma escrita.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU – VINTE E CINCO (25) DE MAIO DE DOIS MIL E CATORZE (2014) (DOMINGO) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS, QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N.º 410-B/1979, DE 27 DE SETEMBRO, O ARTIGO 19.º, DO DECRETO-LEI N.º. 215/1987, DE 29 DE MAIO E O DESPACHO N.º. 7282/2014, DE 04/06/2014.-----

-----Está presente a informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Paulo Luís de Oliveira Lourenço datada de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Presente o ofício n.º S-4750/2014/DGAI, de 22/07/2014, referência NAA – 4750/2014, emanado da Direção-Geral de Administração Interna, relativo à transferência de verbas do OE/MAI/DGAI para as Autarquias Locais, nos termos do disposto no artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º. 410-B/1979, de 27 de setembro e no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º. 215/1987, de 29 de maio, tendo como objetivo atenuar as despesas efetuadas a nível Concelhio e de Freguesia com a preparação e a realização do ATO ELEITORAL acima referido.-----

A verba total no valor de 723,38 € (setecentos e vinte e três euros e trinta e oito cêntimos), foi transferida em 22/07/2014 a favor deste Município, através da rede

bancária (NIB), conforme se pode verificar através da consulta de saldos, que se anexa, da Caixa Geral de Depósitos.-----

Nos termos do disposto no artigo 2º., nº. 1, do Decreto-Lei nº. 410-B/1979, de 27 de setembro, do qual anexo cópia, a Câmara Municipal poderá proceder à redistribuição da quantia recebida por este Município, a qual importa em 723,38 € (setecentos e vinte e três euros e trinta e oito cêntimos), pelas Freguesias do Município de Ponte de Sor, ou não havendo a redistribuição, serão constituídos fundos permanentes a favor das mesmas até 30% da importância que lhes caberia se a distribuição houvesse sido efetuada, conforme determina o artigo 4º., do Decreto-Lei nº. 410-B/1979, de 27 de setembro.-----

A verba agora recebida (723,38 €), foi calculada com base no número de Eleitores inscritos na Base de Dados do Recenseamento Eleitoral (BDRE/SIGRE/DGAI – Lisboa), e apurado de acordo com as circunscções de Recenseamento Eleitoral definidas no artigo 8º., alínea a), da Lei nº. 13/1999, de 22 de Março e estão contabilizados os Eleitores com capacidade eleitoral ativa na ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU, realizada 25/05/2014 – Cidadãos Nacionais (CN) e Cidadãos da União Europeia não Nacionais (UE) que optaram por votar nos Deputados Portugueses, até à data de referência de 10 de maio de 2014 (data do termo de encerramento nos cadernos de recenseamento eleitoral, em virtude do Ato Eleitoral de 25/05/2014).-----

Para a Eleição dos Deputados ao Parlamento Europeu eleitos em Portugal, realizada em 25/05/2014, os valores dos coeficientes das parcelas da soma a que se refere o artigo 1º., do Decreto-Lei nº. 410-B/1979, de 27 de setembro, são os seguintes, conforme Despacho Conjunto da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, **Despacho nº. 7282/2014** (junto cópia), publicado em Diário da República, 2ª. Série, nº. 107, de 04 de junho de 2014, e resulta na transferência para o Município de Ponte de Sor, da quantia total de 723,38 Euros, resultante da soma das parcelas x, y e z, sendo:-----

x = 215,39 €	Verba por Concelho
y = 0,02 €	Verba por Eleitor Inscrito
z = 42,43 €	Verba por Freguesia

Tendo em consideração o número atualizado de Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral (SIGRE/DGAI – Lisboa), com capacidade eleitoral ativa na ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU, realizada em 25/05/2014 – Cidadãos Nacionais (CN) e Cidadãos da União Europeia não Nacionais (UE) que optaram por votar nos Deputados

Portugueses, até à data de referência de 10 de maio de 2014, **EM CADA UMA DAS FREGUESIAS DESTE MUNICÍPIO**, julgo que o montante a transferir para cada Freguesia poderá ser o que a seguir se indica e o qual resulta do seguinte cálculo:-----
(verba por concelho x n.º S.V. na freg.) + (verba por eleitor x n.º. eleitores freg.) + verba por freg. = n.º de s.v. no concelho.-----
(20).-----

s.v. = secções de voto.-----

Verba por Concelho	N.º de Assembleias ou Secções de Voto nas Freguesias, no ATO ELEITORAL DE 25/05/2014	N.º TOTAL de Eleitores inscritos nas Freguesias do Município de Ponte de Sor, em 10/05/2014, com capacidade eleitoral ativa -PE 2014 <u>Fonte: SIGRE/DGAI – Lisboa</u>		Verba por ELEITOR Inscrito	Verba por FREGUESIA	
215,39 €	Foros de Arrão	2	Foros de Arrão	877	0,02 €	42,43 €
	Galveias	1	Galveias	1.147		
	Longomel	1	Longomel	1.092		
	Montargil	5	Montargil	* 2.007		
	União das Freg. Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor	11	União das Freguesias de Ponte de Sor, Tramaga e Vale de Açor	** 9.669		
TOTAL NO CONCELHO		20	TOTAL NO CONCELHO	14.792		

* Inclui 3 inscrições referentes a 3 Cidadãos da União Europeia não nacionais do Estado Português residentes em Portugal (UE).-----

** Inclui 1 inscrição referente a 1 Cidadão da União Europeia não nacional do Estado Português residente em Portugal (UE).-----

MAPA COM OS VALORES A TRANSFERIR PARA CADA FREGUESIA

Exemplo de cálculo, com a distribuição integral, pelas Juntas de Freguesia deste Município.

Exemplo de MAPA a enviar à DGAI – Lisboa

ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU - 25 DE MAIO DE 2014

TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS

Decreto-Lei n.º 410-B/1979, de 27/09/1979

Artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 215/1987, de 29/05/1987

Despacho n.º 7282/2014, de 04/06/2014

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR <u>FREGUESIA</u> <u>S</u>	VERBA PELO N.º DE <u>ASSEMBLEIAS OU</u> <u>SECCÕES DE VOTO NA</u> FREGUESIA x = (215,39 €/Concelho)	VERBA POR <u>ELEITOR</u> INSCRITO NA FREGUESIA y = (0,02 €/ Eleitor)	VERBA POR <u>FREGUESIA</u> z = (42,43 €/ Freguesia)	TOTAL Montante a Transferir para cada Freguesia
FOROS DE ARRÃO	$\frac{215,39}{20} \times 2 = 21,54 \text{ €}$	0,02 € x 877 = 17,54 €	42,43 €	81,51 €
GALVEIAS	$\frac{215,39}{20} \times 1 = 10,77 \text{ €}$	0,02 € x 1.147 = 22,94 €	42,43 €	76,14 €
LONGOMEL	$\frac{215,39}{20} \times 1 = 10,77 \text{ €}$	0,02 € x 1.092 = 21,84 €	42,43 €	75,04 €
MONTARGIL	$\frac{215,39}{20} \times 5 = 53,85 \text{ €}$	0,02 € x 2.007 = 40,14 €	42,43 €	136,42 €
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR	$\frac{215,39}{20} \times 11 = 118,46 \text{ €}$	0,02 € x 9.669 = 193,38 €	42,43 €	354,27 €
			TOTAL	723,38 €

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo desta Câmara Municipal.-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, de acordo com o mapa antes transcrito, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida para o Município de Ponte de Sor, pelas Juntas de Freguesia do Concelho. -----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----FESTA DO IDOSO - REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE “SOR SEM IDADE”, DURANTE O PERÍODO DE TRÊS A CINCO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E CATORZE, NO CENTRO DE ARTES E CULTURA DE PONTE DE SOR.-----

-----Está presente a informação com o número setenta e três (73), datada de vinte e cinco (25) de Julho de dois mil e catorze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia,

Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O envelhecimento demográfico é um tema cada vez mais em debate na sociedade atual. Como tal, o grupo de trabalho composto pela Autarquia e pelas Instituições que desenvolvem a sua atividade no âmbito da terceira idade, pretende realizar uma atividade designada “**Sor sem Idade**”. Solicitamos que esta festa do idoso, se possa realizar de três (3) a cinco (5) de Outubro de dois mil e catorze (2104), no Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor. Pretende-se com esta iniciativa, promover o convívio e o relacionamento interpessoal entre idosos e a população em geral, promover o envelhecimento ativo, combater o sedentarismo e promover estilos de vida saudáveis. Esta atividade, é composta por aulas de atividade física, rastreios vários, espetáculos, workshop, exposição de trabalhos efetuados pelos utentes das Instituições, entre outros. Junto se anexa, o projeto da atividade onde é feita uma exposição mais exaustiva das atividades que se pretendem realizar durante estes três dias, assim como onde estão mencionados todos os recursos que serão necessários ao desenvolvimento da mesma. Estima-se que as verbas envolvidas no desenvolvimento desta iniciativa, terão um valor de 1.350,00 Euros (mil trezentos e cinquenta euros). -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização da atividade “Sor sem Idade”, integrada na Festa do Idoso, no período de três (3) a cinco (5) de Outubro de dois mil e catorze, no Centro de Artes e Cultura, nos moldes indicado na informação antes transcrita; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, a que corresponde o número de cabimento 3905 e o número sequencial 10489, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE DUATLO BTT, EM GALVEIAS / JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS.-----

-----Está presente o email datado de vinte e oito (28) de Agosto de dois mil e catorze, da Junta de Freguesia de Galveias, dando conhecimento que vai realizar um Prova de Duatlo BTT, no dia sete (7) de Setembro do corrente ano, na freguesia de Galveias, razão pela qual solicitavam apoio para o evento, os quais se indicam em email anexo enviado pela Federação de Triatlo.-----

-----Encontra-se também presente a informação datada de um (1) de Setembro do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem a Junta de Freguesia de Galveias,

na pessoa do seu presidente, solicitar a esta autarquia apoio na realização de uma prova de Duatlo naquela vila, no próximo dia 7 de setembro.-----

É uma prova a contar para a Taça de Portugal desta modalidade, pelo que é expectável a presença de um número considerável de atletas (cerca de 400). Ora, torna-se evidente que se trata de uma excelente oportunidade de Galveias também poder acolher um evento desportivo de nível nacional, com tudo o que de positivo é inerente a este tipo de atividades: fomento da prática desportiva, dinamização da economia local, promoção da vila e do concelho, entre outras.-----

Importa referir que será uma organização da Junta de Freguesia de Galveias, do BTT Sor e da Federação Portuguesa de Triatlo, com o apoio do Município de Ponte de Sor.-----

No que respeita ao apoio a prestar pelo Município, será o seguinte:-----

- Garantia de refeições para o pessoal da FPT (31 refeições no total) – estimativa de 250,00 €-----

- Garantia de alojamento para o pessoal da FPT (3 dormidas no total) – estimativa de 150,00 €-----

- Troféus para a prova (12 taças; 58 medalhas) – estimativa de 200,00 €-----

- Logística envolvida: cedência de caixotes de lixo, grades antimotim, fita sinalizadora, entre outras ações habituais neste tipo de provas.-----

Considerando a pertinência do evento, a sua dimensão e notoriedade, julgo que, face aos custos envolvidos, deveremos prestar o apoio acima explicitado.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pela Junta de Freguesia de Galveias e a informação do Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou: 1- Aprovar a concessão do apoio do Município de Ponte de Sor, à prova de Duatlo BTT, em Galveias, no dia sete (7) de Setembro do corrente ano, tanto no apoio financeiro como logístico, indicado na informação; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020225, a que corresponde o número de cabimento 3905 e o número sequencial 10489, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR ROGÉRIO EDUARDO CORREIA SILVA ALVES, RELATIVA AO EVENTO LIMPAR PONTE DE SOR – AÇÃO DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL.-----

-----Está presente a proposta datada de um (1) de Setembro de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << **Organização:** Município de Ponte de Sor (programa Ponte-a-Pé) e Elétrico Futebol Clube (secção de atletismo).-----

Organizações a Envolver: GNR; Bombeiros Voluntários; BTT Sor; Escuteiros; Cruz Vermelha; Caminhar; entre outras interessadas.-----

Empresas: VALNOR.-----

Descrição:-----

A ideia desta iniciativa surge associada ao evento do dia 12 de outubro de 2014, a segunda edição do Trail do Sor. Esta prova reveste-se de grande importância por um conjunto de razões:-----

- A prova de 2013 ter sido um enorme sucesso a todos os níveis;-----
- Número de participantes em 2013 muito maior do que o esperado;-----
- Ter sido inserida no campeonato nacional em 2014;-----
- Pelos pontos anteriores alcançou maior visibilidade e responsabilidade acrescida;-----
- Espera-se um número de participantes ainda mais elevado, até 650 atletas;-----
- Fatores intrínsecos a um evento deste género:-----
- Divulgação do concelho;-----
- Dinamização da economia;-----
- Incentivo à prática desportiva;-----
- Acompanhamento da tendência crescente deste tipo de desporto em natureza;-----
- Aproveitamento dos excelentes recursos existentes;-----
- Entre outras.-----

Como tal, porque não aproveitar este “chapéu” da prova de trail e realizar uma ação de sensibilização ambiental associada? É sabido que a prática deste desporto pressupõe o respeito pela natureza e a preservação ambiental. Os seus praticantes, regra geral, são pessoas com elevada sensibilidade ambiental. Desta forma, encontra-se o pretexto ideal para conjugar os dois mundos e atingir vários **objetivos** comuns:-----

- Sensibilização ambiental da população em geral;-----

Alerta para o facto de se continuarem a verificar depósitos de lixo e entulhos nas matas;-----

Alerta para o risco de incêndio associado ao lixo nas matas;-----

Limpeza efetiva das matas envolventes aos trilhos do Trail do Sor;-----

Envolvimento de toda a população e em especial dos praticantes de pedestrianismo;-----

Divulgação do Trail do Sor e do programa Ponte-a-Pé.-----

Assim, envolvendo os voluntários e os meios do município (carrinhas e motoristas, ferramentas, sacos de lixo e luvas), constituir-se-iam equipas com um determinado número de elementos que, seguindo um plano previamente estabelecido (divisão por áreas), recolheriam o lixo que fossem encontrando à medida que caminhassem pelo troço do trilho adstrito a essa equipa.-----

Posteriormente os resíduos seriam transportados até um local a determinar, onde seriam separados e depositados em contentores disponibilizados para o efeito. A recolha ocorreria pela manhã entre as 8h e as 12h, sensivelmente.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2014/2015 – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÕES (A e B) ÀS CRIANÇAS E ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E PRIMEIRO CICLO.-----

-----Da Chefe de Divisão de Ação Social, Educação, Cultura e Desporto, Maria José Barradas, está presente a informação datada de vinte e seis (26) de Agosto findo, registada na mesma data, sob o número dois mil e noventa e cinco (2095) que a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da deliberação de Câmara datada de trinta de julho de 2014, que definiu os termos e procedimentos a adotar no âmbito da ação social escolar para o próximo ano letivo, para conhecimento e aprovação superior, junto se anexa a lista com a atribuição dos escalões (A e B) às crianças e alunos que irão frequentar o pré-escolar e o 1.º ciclo respetivamente, no ano letivo 2014/2015. À consideração superior.>>.-----

-----A aludida lista e que aqui se dá por inteiramente transcrita não foi copiada para a presente ata devido à sua extensão e complexidade.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, aprovar a referida lista.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROPOSTA DA SENHORA SÉRGIA MARINA ANDRADE BETTENCOURT MARTINS, VEREADORA DA CULTURA, EDUCAÇÃO E GEMINAÇÕES, RELATIVAMENTE À INSTITUIÇÃO DO PRÉMIO “LEITOR DO ANO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR” / NORMAS DE

PARTICIPAÇÃO DO PRÊMIO “LEITOR DO ANO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR”.-----

-----Está presente a proposta datada de quatro (4) de Julho de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Senhora Vereadora da Cultura, Educação e Geminações, Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a missão da Biblioteca Municipal de Ponte de Sor, no âmbito da promoção do livro e da leitura, venho por este meio apresentar a proposta de instituição de um prémio intitulado “Leitor do Ano da Biblioteca Municipal de Ponte de Sor”, com o objetivo de destacar e premiar os três (3) utilizadores que maior número de itens requisitaram durante o ano civil de dois mil e catorze (2014), apresentando as normas de participação em anexo. O projeto tem custos diretos associados, já que os prémios a atribuir são um livre trânsito, válido durante todo o ano de dois mil e quinze (2015) para os espetáculos de cinema que decorrerão no Teatro – Cinema de Ponte de Sor e a oferta de cinco (5) livros, cujo Município já detém a propriedade. Assim, solicito a V. Exa., apreciação e deliberação sobre o exposto Atenciosamente.>>.-----

-----Em anexo, encontram-se as Normas de Participação do Prémio “Leitor do ano da Biblioteca Municipal de Ponte de Sor”, as quais devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficarão arquivadas junto ao Processo, depois de devidamente rubricadas.---

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pela Senhora Vereadora Sérgia Marina Andrade Bettencourt Martins; 2- Aprovar as Normas de Participação do Prémio “Leitor do ano da Biblioteca Municipal de Ponte de Sor”.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**COMISSÃO DE FINALISTAS DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NÚMERO UM (1) DE PONTE DE SOR, ESCOLA SECUNDÁRIA – PEDIDO DE APOIO MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE FESTA.** -----

-----Da Comissão de Finalistas da Escola Secundária de Ponte de Sor, está presente a petição datada de quinze (15) de Agosto findo, registada em vinte e sete (27) do mesmo mês, sob o número seis mil trezentos e setenta e oito (6378), pela qual solicita, para apoio à organização de festa de despedida, a realizar no dia seis (6) do corrente mês, o seguinte material: Um (1) estrado de madeira para servir de palco; - Oito (8) grades de segurança e algumas mesas e cadeiras de esplanada. Solicita, ainda, que o material a disponibilizar seja entrega no local da festa, no dia cinco (5) do mesmo mês, pelas 11:00 horas.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o material solicitado, exceto as mesas e dadeiras de esplanada, a entregar no local, data e horário que indica. Informar que o material a disponibilizar, deverá ser utilizado de forma consciente e entregue nas mesmas condições de utilização que foi disponibilizado. Informe-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA DO ARNEIRO – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE MURO E PORTÕES E COMPRA DE ALVOS PARA TORNEIOS DE TIRO COMPRESSÃO DE AR – REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – CONTRATO PROGRAMA.-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido pela Câmara Municipal, nas reuniões de cinco (5) e dezanove (19) de Fevereiro do corrente ano, sobre o qual recaíram, respetivamente, as seguintes deliberações: Em cinco (5) de Fevereiro: << A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio no valor de três mil e trezentos e um euros e cinco cêntimos (3.301,05 €), à Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro, para fazer face à aquisição de materiais de construção e três portões, destinados à construção de um muro em volta da sua sede e do recinto de festas, e também aquisição de alvos para os torneios de tiro ao alvo com pressão de ar, devendo cópias dos documentos comprovativos de tais despesas serem entregues na Autarquia; 2- Eventualmente e com carácter excepcional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Efetuar a elaboração do respetivo Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e a Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro; 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/080701, tendo o respetivo cabimento n.º 1685 e o número sequencial 8872, conforme consta no documento anexo. Aprovado com seis votos a favor.>>. -----

Em dezanove de Fevereiro: << A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar todas as Minutas de Protocolo de Cooperação e o Contrato - Programa, a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e todas as Entidades

referidas em título; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever os respetivos Protocolos e o Contrato Programa, para o efeito. Aprovado com seis votos a favor, as Minutas dos Protocolos de Cooperação a estabelecer com a Associação para o Desenvolvimento e Ação Social da Freguesia da Tramaga, a Associação Nossa Senhora dos Prazeres, de Vale de Açôr e o Rancho do Sor, assim como a Minuta do Contrato Programa a estabelecer com a Associação Desportiva e Recreativa do Arneiro. Aprovado com cinco votos a favor, a Minuta do Protocolo de Cooperação a estabelecer com a Associação Centro Comunitário de Ervideira, já que o Senhor Vereador Francisco Manuel Lopes Alexandre, ausentou-se da sala, não participando na apreciação e votação do assunto, tendo-se declarado impedido, devido a ser Presidente da Direção da Associação Centro Comunitário da Ervideira

-----Consta agora do processo o ofício da referida Associação, datado de um (1) de Agosto findo, registado em sete (7) do mesmo mês, sob o número seis mil e quatro (6004), pelo qual remete, conforme determinado pela deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião de cinco (5) de Fevereiro do corrente ano, cópias dos documentos comprovativos das despesas efetuadas. Contudo, por problemas de stock do fornecedor inicialmente previsto, informa que foram obrigados a adquirir os materiais noutra fornecedor, situação que provocou atraso em todo o processo e determinou a sua aquisição por preços mais elevados, conforme consta nas faturas que anexam, esperando que tal situação seja tida em consideração.-----

-----Está, também, exarada do ofício antes referido, a informação do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal que a seguir se transcreve na íntegra: << Sou da opinião que a C.M. deve acrescentar ao valor do subsídio atribuído na reunião de 5.2.2014, a diferença entre os valores calculados naquela altura, para os efetivamente suportados, tendo em consideração o argumentado pela Associação, concretamente em relação aos blocos de cimento, visto que as varas de ferro, o arame e a brita não foram incluídos no pedido de apoio apresentado pela referida Associação. Neste sentido proponho que a C.M. delibere atribuir um subsídio no montante de 3.958,15, em vez dos 3.301,05 atribuídos anteriormente.>>. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando não só os argumentos indicados pela petionária, mas também o proposto pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, deliberou: 1- Revogar a deliberação tomada na reunião de cinco (5) de Fevereiro do corrente ano, somente no que diz respeito ao valor do subsídio (3.301,05 €); 2- Autorizar a alteração do valor constante da alínea a) do n.º

1, da cláusula terceira do Contrato Programa já existente, para o valor de três mil novecentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos (3.958,15 €); 3- Verificando-se que se mantêm os pressupostos inicialmente tidos em conta, aprovar a atribuição de subsídio no valor de três mil novecentos e cinquenta e oito euros e quinze cêntimos (3.958,15 €) que fica, entretanto, condicionada à alteração e aprovação da referida alínea; 4- Considerar que a despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal, na rubrica 02/080701, a que corresponde o cabimento número 4220 e, como identificação sequencial, o número 8872; 5- O Contrato-Programa, depois de alterado, deverá ser presente à Câmara Municipal para conhecimento e aprovação.
-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**EDIÇÃO DE LIVRO “CADERNOS DE CULTURA TRADICIONAL – ETNOGRAFIA E FOLCLORE”, DA AUTORIA DE LINO MENDES, DE MONTARGIL – PEDIDO DE AQUISIÇÃO POR PARTE DA AUTARQUIA DE PONTE DE SOR, DE CERCA DE CENTO E CINQUENTA (150) LIVROS / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO - CULTURAL DE MONTARGIL.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e sete (27) de Fevereiro de dois mil e catorze, do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Da autoria de Lino Mendes, vai a Chiado Editora publicar o livro “Cadernos de Cultura Tradicional (Etnografia e Folclore), que vem preencher um vazio no mercado e possui o essencial para quem se deseja iniciar na matéria, nomeadamente grupos que se desejem iniciar ou reciclar e que aqui encontram um apontar de caminhos. O que é o Folclore? O que deve ser um Grupo de Folclore, são os temas base da obra e a partir dos quais se verifica, a vários níveis, um desenvolvimento esclarecedor. Neste momento apenas se aguarda que a Dra. Sofia Tomaz (Antropóloga) entregue o Prefácio que se propôs elaborar. É no entanto necessário garantir a venda de cento e cinquenta (150) livros, ao preço de 11,00 Euros, e a questão é esta: Está a Câmara Municipal interessada em proceder à aquisição de alguns?>>.-----

-----Encontra-se também presente o despacho, datado de vinte e três (23) de Julho do corrente ano, exarado sobre o assunto, pela Senhora Vereadora da Educação, Cultura e Geminações, Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, o qual também se transcreve na íntegra: << Sabendo que a tradição, que passa de geração em geração, que se mantém nos usos e costumes de cada grupo étnico ou cada grupo social, é um importante veículo da cultura, fato de identificação de um povo e da sua nacionalidade, considero

que, caso o livro “Cadernos da Cultura Tradicional (Etnografia e Folclore), da anterior do Senhor Lino Mendes, venha a ser publicado pela Chiado Editora, o Município deveria adquirir cinquenta (50) exemplares, não só para que o livro possa constar em todas as bibliotecas do Concelho, mas também para ofertar os nossos visitantes sempre que tal seja pertinente.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração os argumentos apresentados pelo Grupo de Promoção Sócio - Cultural de Montargil e o despacho exarado pela Senhora Vereadora Sérgio Marina Andrade Bettencourt Martins, deliberou: 1- Adquirir cinquenta (50) livros, da autoria do Senhor Lino Mendes, a editar pela Editora “Chiado Editora”, com o título “Cadernos da Cultura Tradicional - Etnografia e Folclore”, no sentido do mesmo poder ficar nas Bibliotecas do Concelho e para oferta aos visitantes sempre que tal seja pertinente; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/020120, a que corresponde o número de cabimento 3911 e o número sequencial 10491, conforme consta no documento anexo-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO DE ARTES, PARA A REALIZAÇÃO DE UMA FORMAÇÃO PARA AGRICULTORES, SOBRE PECUÁRIA EXTENSIVA / ACORPSOR.-----

-----Está presente o email datado de um (1) de Agosto de dois mil e catorze, da Acorpsor, solicitando a cedência do Auditório do Centro de Artes e Cultura, no dia vinte e quatro (24) de Setembro do corrente ano, no período compreendido entre as dezoito horas (18H:00) e as vinte e uma horas (21H:00), para a realização de uma formação para agricultores, sobre pecuária extensiva.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ceder o Auditório do Centro de Artes e Cultura de Ponte de Sor à Acorpsor, no dia e horário indicados, para a realização da Formação para Agricultores, sobre pecuária extensiva.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE-TEATRO – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS NÚMERO UM (1) DE PONTE DE SOR – CERIMÓNIA DE ENTREGA DOS DIPLOMAS E PRÉMIOS ESCOLARES/ANO LETIVO 2013/2014. -----

-----Do Agrupamento de Escolas número um (1) de Ponte de Sor, está presente o ofício

número setecentos e noventa e nove traço dois mil e catorze (799-2014), datado de dezoito (18) de Agosto findo, registado em vinte (20) do mesmo mês sob o número seis mil duzentos e vinte e sete (6227), pelo qual solicita o Cine - Teatro para a cerimónia de entrega dos diplomas e prémios escolares relativos ao ano letivo de 2013/2014, a realizar no dia dezanove (19) do corrente mês, a partir das 20 horas.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ceder o Cine - Teatro no dia e horários indicados. Informe-se e articule-se a colaboração a prestar.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO – PEDIDO DE TINTA PARA PINTURA DOS MUROS EXTERIORES DA ESCOLA PRIMÁRIA.**-----

-----Da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, está presente o ofício número cinquenta e nove barra dois mil e catorze (59/2014), datado de vinte e cinco (25) de Agosto findo, pelo qual solicita quatro (4) latas de tinta branca para pintura dos muros exteriores da Escola Primária.-----

-----Consta, também, daquele ofício, a informação do Senhor Luís Martins, na qual confirma a necessidade de pintura dos muros e a quantidade de tinta solicitada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes referida, deliberou ceder à petionária a quantidade de tinta solicitada. Informe-se.**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**ASSOCIAÇÃO CRESCE AO SOL – PEDIDO DE MOBILIÁRIO ANTIGO.**----

-----Da Associação Cresce ao Sol, está presente o ofício datado de cinco (5) de Agosto findo, registado na mesma data, sob o número cinco mil novecentos e cinquenta e dois (5952) que a seguir se transcreve na íntegra: << Numa das nossas deslocações ao estaleiro do Município de Ponte de Sor, afim de dar seguimento ao Programa FEAC, reparámos que se encontravam no local várias estantes de metal e armários de madeira antigos, que para nós seriam de grande utilidade pois esse tipo de material está a fazer-nos muita falta para arrumos. Como verificámos que o mesmo se encontra sem qualquer utilização, resolvemos tomar a liberdade de lhe solicitar, caso seja possível, a dádiva do mesmo à Associação Cresce ao Sol. Agradecemos a atenção e disponibilidade, aguardando deferimento sobre o referido pedido.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando que se trata de material sem utilidade e já com sinais de degradação, deliberou ceder duas (2)**

estantes e seis (6) prateleiras.-----

----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----**CRUZ VERMELHA PORTUGUESA - DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE LOJA, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITA NO EX-EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO, NO LARGO 25 DE ABRIL, EM PONTE DE SOR – LOJA SOCIAL / MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO.**

-----Da Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, está presente o ofício registado em treze (13) de Agosto findo, sob o número seis mil cento e um (6101) que a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio solicitar a V. Exa., a cedência do espaço, loja, sito no antigo edifício do Município localizado no Largo 25 de Abril desta cidade, para criar uma **Loja Social** à qual daremos o nome de “**CRISTAL VERMELHO**” para podermos atribuir aos utentes, vestuário e calçado tirando-lhes o desconforto da aquisição dos respetivos bens num local estigmatizante. Aproveitamos para agradecer todo o apoio e alento extraordinário que V. Exa., se tem dignado a conceder a esta Instituição, sem o qual não poderíamos atingir os objetivos que nos são designados para difusão e aplicação dos mesmos na defesa da vida, saúde e dignidade humana da população do concelho de V. Exa., mui dignamente preside.>>-----

-----Naquele ofício, consta a informação datada de vinte e cinco (25) de Agosto findo, subscrita pela Chefe de Serviço de Apoio Jurídico, Suse Barradas Horta que a seguir se transcreve na íntegra: << Exmo. Senhor Presidente, considerando que a requerente é uma Instituição que desenvolve um trabalho de ação social, com reconhecido interesse municipal; e ainda as atribuições da Câmara Municipal nessa matéria, tendo competência para deliberar as formas de apoio a entidades com vista à realização de eventos para a defesa dos direitos dos cidadãos (alínea o, n.º 1, art. 33.º, Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro), tendo ainda competência para apoiar atividades de natureza social, (alínea u art. 33.º, Lei n.º 75/2013), somos de opinião que existe fundamento legal para atribuição do apoio ora peticionado. Mais referimos que, salvo melhor opinião, deverá ser celebrado contrato de comodato para formalizar este apoio, tendo em conta o procedimento já utilizado em situações similares. Para tanto, anexamos desde já, a minuta do contrato de comodato para apreciação e aprovação da Câmara Municipal, se esse for o entendimento.>>-----

-----Em anexo, encontra-se a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor e a Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa,

relativamente à cedência da loja sita no ex-edifício da Câmara Municipal, sita no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando os argumentos apresentados pela requerente e a informação jurídica antes transcrita, deliberou: 1- Ceder o espaço/loja, existente no ex-edifício da Câmara Municipal, situado no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, à Delegação da Cruz Vermelha Portuguesa de Ponte de Sor, para criação de uma Loja Social, denominada de “Cristal Vermelho”, destinado à atribuição aos utentes de vestuário e calçado; 2- Aprovar a Minuta do Contrato de Comodato a celebrar com a peticionária e autorizar a sua subscrição pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, para formalização legal do empréstimo do espaço solicitado pela peticionária. Cumpra-se e informe-se.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**CRUZ VERMELHA PORTUGUESA / DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR – PROGRAMA DE AJUDA ALIMENTAR A CARENCIADOS – PEDIDO DE APOIO.**-----

-----Da Delegação de Ponte de Sor da Cruz Vermelha Portuguesa, está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Agosto findo, registado em vinte e sete (27) do mesmo mês, sob o número seis mil trezentos e sessenta e cinco (6365), que a seguir se transcreve na íntegra: << Como é do conhecimento de V. Exa., a **Cruz Vermelha Portuguesa - Delegação de Ponte de Sor**, através do programa acima referido atende e dá mensalmente produtos alimentares a cerca de 58 (cinquenta e oito) agregados familiares onde 75 (setenta e cinco) utentes são **crianças** com menos de 12 anos, aos quais nós damos mensalmente, **leite** (2 pacotes por criança), **cereais/papas** (1 caixa por criança) e **bolachas** (3 a 4 pacotes por criança) como estes alimentos são escassos tivemos que estabelecer o limite de idade até aos 12 anos. Devido às dificuldades económicas que o concelho de Ponte de Sor atravessa, nos dois últimos meses deparámo-nos com uma maior procura por parte de agregados familiares no pedido dos alimentos mencionados para os filhos. Em relação ao leite neste momento não precisamos porque uma empresa fez-nos doação de 684 L, as bolachas não são um bem essencial, já as papas/cereais estão-nos a fazer muita falta. Assim sendo e pelo exposto anteriormente e uma vez que nós não temos hipótese alguma de adquirir este bem, vem esta Delegação solicitar se possível a ajuda do Município da seguinte maneira: A entrada nas Piscinas Municipais (descobertas) a um **fim de semana** ou só no **sábado** ou só no **domingo** como puder ser, serem “pagas”

com uma caixa de Cereais/Papa (marca branca) por pessoa em vez de pagamento monetário. Desde já agradecemos toda a atenção que possam dispensar ao assunto.>>----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, indeferir o pedido, tendo em atenção que a Autarquia tem o seu Regulamento próprio para atribuição de bens alimentares a famílias carenciadas, assim como Regulamento de Apoio às atividades das Associações. O referido pedido não se enquadra em qualquer um deles, podendo a Cruz Vermelha efetuar uma ação de sensibilização junto das Piscinas Descobertas, mas não da forma como pretende.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA / PROJETO INTEGRADO DE SAÚDE, BEM-ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HARMONIOSO E SUSTENTÁVEL DE PONTE DE SOR. LUÍS FILIPE RODRIGUES PRATAS.**-----

-----Da Técnica Superior de Serviço Social, Conceição Sanganha, está presente a informação datada de vinte e oito (28) de Agosto findo que a seguir se transcreve na íntegra: << O Senhor Luís Filipe Rodrigues Pratas, residente na **Rua 25 de Abril, n.º 23, em Vale de Açor**, solicita ao abrigo do **Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza, acompanhamento psicológico para o seu filho** que se encontra abrangido pelo Projeto Integrado de Saúde, Bem-Estar Social, Desenvolvimento Harmoniosos e Sustentável do Concelho de Ponte de Sor. -----

Este agregado familiar de tipologia reconstituída, composto por 4 elementos, em 2013, obteve um rendimento mensal *per capita* de **575,98 €**, valor superior ao fixado no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza (Art.º 4º. nº. 1). Em 2014 prevê-se que o seu rendimento *per capita* seja de **433,29 €** -----

Efetuada a avaliação da criança concluiu a psicóloga que “Apesar de ter transitado de ano a criança necessita de estabilidade emocional para fazer as aquisições escolares que se vislumbram mais exigentes nesta passagem para o 5º. Ano. Pelo exposto proponho uma psicoterapia semanal.”-----

Face ao acima exposto, **este agregado familiar não se enquadra no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza**, contudo e atendendo à especificidade do apoio solicitado que visa contribuir para o sucesso escolar da criança, coloco à consideração superior a aprovação do mesmo.-----

Em anexo: Caraterização social do agregado familiar; - Informação do Gabinete de

Psicologia. À consideração superior.>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, atendendo à especificidade do apoio solicitado que visa contribuir para o sucesso escolar da criança, ainda que os valores auferidos pelo agregado familiar sejam superiores ao fixado no Regulamento, prestar o apoio proposto pelo Gabinete de Psicologia. Articule-se com o Gabinete de Psicologia e informe-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE TELHADO DE HABITAÇÃO, EM PONTE DE SOR / ANTÓNIA SANTOS VIDEIRA PULGUINHAS.-----

-----Está presente a informação número trinta e oito (38), datada de vinte e quatro (24) de Agosto de dois mil e catorze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas e o Fiscal Municipal, Senhor Paulo Bispo, relativamente ao pedido da Senhora Antónia Santos Videira Pulguinha, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora. **Antónia Santos Videira Pulguinha**, residente na Travessa da Fonte n.º 41, 7400 – 046 Ponte de Sor, solicitou ao Município apoio para a cedência de materiais para a recuperação de um telhado, uma vez que o mesmo se encontra muito degradado, deixando repassar a água das chuvas que por sua vez provoca danos no chão de madeira, também já muito danificado e nas paredes velhas de areia. O agregado familiar é de tipologia nuclear, composto pela requerente, e pelo marido. O rendimento *per capita* deste agregado familiar no mês de março foi de **408,11€** No ano 2013, foi de **482,37€**, valores que não se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. Os munícipes sofrem ambos de doença crónica e despendem anualmente cerca de **641,40 €** em medicação e **260,00 €** em deslocações ao hospital, conforme declaração em anexo, se debitarmos estes valores ao rendimento *per capita* de 2013 este passa a ser 444,82€, valor que também ultrapassa o estipulado no Regulamento, contudo, de acordo com o artigo 4.º, n.º 5, do Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta contra a Pobreza, “Em casos excepcionais, e após uma análise cuidada, pode o Município apoiar uma candidatura cujo agregado familiar afigure rendimento que ultrapasse o referido no n.º 1 do presente artigo, nomeadamente se houver no agregado familiar e totalmente dependente deste, alguém que sofra de deficiência com

incapacidade para desenvolver a sua normal atividade física e ou psíquica sem a ajuda permanente de terceira pessoa ou alguém que sofre de **doença crónica e da qual resulte comprovado esforço financeiro para o agregado**. De acordo, com informação prestada pela Muniçipe as deslocações do marido ao IPO a Lisboa têm agravado a situação económica do casal, que não tem conseguido fazer face às despesas com materiais para a recuperação do telhado da habitação. Deste modo, ainda que o valor do *per capita* ultrapasse o previsto no Regulamento, face à situação de saúde do agregado familiar e às condições de salubridade da habitação, atrás descritas, **salvo melhor opinião a Muniçipe poderá ser apoiada no pedido efetuado**. A senhora tem 80 anos, é reformada e recebe mensalmente **274,79 €** de pensão, e o marido de 73 anos, recebe mensalmente **541,42 €** que perfaz, um rendimento *per capita* no valor de **408,11 €**. Se contabilizarmos as despesas com medicação e deslocações a hospitais o rendimento *per capita* mensal fica em **332,99 €**. À consideração superior. Em anexo lista de materiais.>>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou, ceder os materiais referidos na listagem constante do processo à Senhora Antónia Santos Videira Pulguinha.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**REGULAMENTO MUNICIPAL DE INSERÇÃO SOCIAL E LUTA CONTRA A POBREZA – PEDIDO DE MATERIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE TELHADO – MARIA DE JESUS DA ANUNCIADA BERNARDO CALADO.**-----

-----Está presente o processo referido em título, agora instruído com a informação subscrita pela Chefe de Divisão, Maria José Barradas e pelo Fiscal de Obras, Nuno Jesus, datada de vinte e cinco (25) de Agosto findo, registada na mesma data sob o número dois mil e oitenta e dois (2082) que a seguir se transcreve na íntegra: << A Senhora **Maria de Jesus da Anunciada Bernardo Calado**, residente na Estrada da Barroqueira n.º 107, 7400-115 - Ponte de Sor, solicitou ao município a cedência de **materiais para a recuperação do telhado** da habitação, que ardeu devido a um raio que caiu e destruiu o mesmo. O agregado familiar é de tipologia unifamiliar, composto pela requerente. O rendimento *per capita* referente ao mês de julho de 2014 foi de **155,62€**. No ano de 2013, foi de **171,26 €**, valores que se enquadram no Regulamento Municipal de Inserção Social e Luta Contra a Pobreza. A muniçipe é doméstica, e está viúva desde o início do ano, sendo o seu único rendimento a pensão de sobrevivência do marido. À consideração superior. Em anexo lista de materiais>>-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou ceder os materiais referidos na listagem constante do processo, a qual vai ser assinada por todos os elementos da Câmara presentes na reunião.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DO ANO ECONÓMICO DE DOIS MIL E TREZE (2013), INFORMAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SANEAMENTO FINANCEIRO E PLANO DE ATIVIDADES PARA A ÉPOCA DE DOIS MIL E CATORZE BARRA DOIS MIL E QUINZE (2014/2015) – MINUTA DO CONTRATO – PROGRAMA A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O ELÉCTRICO FUTEBOL CLUBE DE PONTE DE SOR.-----

----Está presente o ofício datado de trinta (30) de Junho do corrente ano, do Elétrico Futebol Clube de Ponte de Sor, enviando todos os documentos mencionados em título.--

-----Encontra-se também presente a informação datada de vinte e seis (26) de Agosto findo, da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Adelaide Feitinha, sobre o assunto, registada em vinte e sete (27) do mesmo mês, sob o número dois mil cento e dois (2102), a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Para análise da evolução das principais rubricas, foi efetuada uma análise comparativa das contas apresentadas referentes aos anos 2010 a 2013.-----

Com a análise à prestação de contas de 2013, constatei algumas alterações em relação aos valores registados nas contas que o Município tinha do Elétrico Futebol Clube em relação a 2012.-----

Tal facto, verificou-se por motivos de doença do anterior Revisor Oficial de Contas (ROC) e a contratação do atual ocorrer após a aprovação das contas de 2012.-----

Para efetuar a certificação, e após análise às contas, o novo ROC efetuou ajustes em algumas rubricas, o que e deu origem a um resultado de, (-57.115,37 €). -----

Após ter sido contactado, o Sr. Presidente do Elétrico enviou as referidas Contas, devidamente certificadas e aprovadas pela Assembleia Geral através do ofício enviado pelo Elétrico Futebol Club em 18 de Agosto do corrente ano. Esses elementos foram tidos em consideração no presente documento.-----

Da análise ao Balanço e Demonstração de Resultados referente ao ano de 2013, cumpre-me informar o seguinte:-----

Os Resultados **Líquidos Positivos** com um valor 2.186,48 € o que representam uma evolução positiva em relação ao ano de 2012.-----

	2010	2011	2012	2013
Resultados Líquidos	-26.041,86 €	66,01 €	(-57.115,37)	2.186,48 €

Na rubrica de **Fornecimentos e Serviços Externos** também sofreram uma redução: -----

	2010	2011	2012	2013
For. Serviços Externos	238.304,23	224.771,49	376.956,85	310.146,37

A rubrica das **remunerações** sofreu um aumento: -----

	2010	2011	2012	2013
Remunerações	19.085,00	27.771,49	31.199,80	35.883,24

As **Vendas e Serviços Prestados** apresentaram um aumento: -----

	2010	2011	2012	2013
Vendas	8.871,75	12.403,66	8.957,50	13.078,43

Os subsídios à Exploração sofreram um aumento: -----

	2010	2011	2012	2013
Sub. à Exploração	384.476,81	325.961,31	376.373,34	391.743,41

Os Fornecedores c/c têm sofrido uma redução: -----

	2010	2011	2012	2013
Fornecedores C/c	35.837,57	35.397,46	28.058,85	21.915,50

De referir ainda que em 31 de dezembro, o saldo de Caixa era de 5.999,48 € e dos Depósitos Bancários de 17.801,73 €-----

Os empréstimos bancários passaram de 233.038,91 € para 271.146,55 € No entanto, e conforme se pode constatar no balancete de junho de 2014, esta rubrica apresentava um valor de 229.482,04 €-----

As Contas de 2013 estão acompanhadas da certificação apresentada pelo ROC.>>-----

-----Em anexo, encontra-se igualmente a Minuta do Contrato – Programa a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Elétrico Futebol Clube de Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo, depois de devidamente rubricada.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento de todos os documentos apresentados e tendo em consideração o constante no Plano de Atividades para a época de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, deliberou: 1- Aprovar a**

atribuição do subsídio, no valor de 22.500,00 euros, mensais e durante doze meses consecutivos, a partir do mês de Setembro, inclusive; 2- Aprovar a respetiva Minuta do Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e o Eléctrico Futebol Clube de Ponte de Sor; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no respetivo Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo; 3- Publicitar o referido Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo; 4- Considerar que a presente despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/040701, com o número de cabimento 3204 e o número sequencial 6692, conforme documento em anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ISABEL PAIVA, MIGUEL GALVÃO & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, LDA. – ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 77.º, DA LEI N.º 73/2013 – RELATÓRIO / INFORMAÇÃO SEMESTRAL SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.-----

-----Da Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados, Lda., está presente a comunicação datada de vinte e nove (29) de Agosto findo que a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos pelo presente remeter-vos o relatório sobre a informação semestral, a que se refere o estabelecido no Art. 77 n.º 2 d) da Lei 73/2013 – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, o qual estabelece como nossa competência a remissão semestral aos órgãos executivo e deliberativo de informação sobre a respetiva situação económica financeira. O nosso trabalho teve como base as normas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e supletivamente as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs) e baseou-se na verificação e suporte da execução orçamental.>>.-----

-----O Relatório que aqui se dá por inteiramente transcrito, encontra-se anexo à comunicação que antes se transcreveu.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, remeter o assunto à Assembleia Municipal para conhecimento deste órgão deliberativo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA REUNIÃO REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 2013.-----

-----Da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Adelaide Feitinha, está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Agosto findo, registada na mesma data, sob o número dois mil e noventa e nove (2099) que a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de conhecimento da Assembleia Municipal, os compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal, ao abrigo da autorização prévia favorável, que teve lugar na sessão da Assembleia Municipal realizada em 28 de junho de 2013, conforme o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º., da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro, são os abaixo indicados: -----

Objeto	Fornecedor	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Contrato de Prestação de Serviços de Dança, Aeróbica, Ginastica, Hidroginástica e Yoga, Na Modalidade de Avença.	Iryna Martynenko	14,321,84	7.160,93	
Contrato de Aquisição de Serviços de Certificação Legal de Contas.	Isabel Paiva, Miguel Galvão & Associados - SROC, Lda.	6.070,05	10.405,80	4.335,75
Contrato de assistência Técnica de Software C - GESPXXI	CEDIS - Consultores em Sistemas de Informação e Informática, Lda.	534,13	534,13	
Contrato de Fornecimento Contínuo de Gás natural Para os Complexos do estádio Municipal, Recintos Multiusos, Pavilhão Municipal, Pavilhão Gimnodesportivo e Escola EB1.	Gás Natural Comercializadora, S.A. - Sucursal em Portugal	13.530,00	8.783,71	
Contrato de Manutenção UPS Edifício Paços do Município	Socomec Iberica S.A. Sucursal.	1.011,06	505,53	
Empreitada de Aerodromo Municipal de Ponte de Sor - 2.ª Fase - Campus Universitário	Lena Engenharia e Construções S.A	729.318,28	3.569.681,72	
Linha Acesso Voz/Internet Aeródromo.(Custo anual+Flybox)	NOS Lusomundo Audiovisuais S.A.	369,78	519,55	259,78
Contrato de Aquisição de Serviços, Ao Abrigo de Acordo Quadro Para "Controlo Analítico da Qualidade de Água e Efluentes".	LPQ - Laboratório Pró-Qualidade, Lda	1.968,00	5.427,62	3.459,62

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, remeter o presente assunto para conhecimento da Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O INSTITUTO POLITÉCNICO

DE PORTALEGRE, PARA O DESENVOLVIMENTO EM PONTE DE SOR, DA ATIVIDADE NA ÁREA ACADÉMICA E CIENTÍFICA.-----

-----Está presente o email datado de trinta e um (31) de Julho de dois mil e catorze, do Instituto Politécnico de Ponte de Sor, dando conhecimento que concordam com as alterações propostas, devolvendo o documento correspondente à Minuta do Protocolo de Colaboração na sua versão final, preparado para ser assinado, de preferência na segunda quinzena de Agosto ou na primeira semana de Setembro, deixando essa questão ao critério da Câmara Municipal de Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se em anexo, a Minuta de Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto Politécnico de Portalegre, para o desenvolvimento da atividade na área académica e científica, em Ponte de Sor, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta ata, ficará arquivada junto ao Processo.-----

-----**O Senhor Presidente da Câmara solicitou a inclusão neste assunto, que conforme tinha referido, todo e qualquer Protocolo a estabelecer com Universidades ou Institutos Superiores, de acordo com o esclarecimento solicitado pelos Senhores Vereadores da CDU, seriam oportunamente apresentados em reunião de Câmara. Assim sendo, apresenta-se hoje outro Protocolo, dos vários a estabelecer de futuro.**-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a presente Minuta de Protocolo de Colaboração a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Instituto Politécnico de Portalegre; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Colaboração.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**CURSO VOCACIONAL DE NÍVEL SECUNDÁRIO “TÉCNICO DE PROTEÇÃO CIVIL” A DESENVOLVER NO FUTURO “CAMPUS UNIVERSITÁRIO - PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – MINUTA DE PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DO GAVIÃO.**-----

-----Do Senhor Presidente da Câmara Municipal, está presente a proposta, datada de vinte oito (28) de Agosto findo que a seguir se transcreve íntegra: << Para apreciação e apreciação pela Câmara Municipal, apresento a presente Proposta de Minuta de Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas de Gavião, para funcionamento do curso vocacional de nível secundário “Técnico de Proteção Civil”,

a desenvolver no futuro “Campus Universitário”, atendendo aos considerandos mencionados na referida Minuta.>>-----

-----Dá-se aqui por inteiramente transcrita a Minuta antes referida e anexa á presente proposta.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara; 2- Aprovar a referida Minuta do Protocolo de Colaboração em causa a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o Agrupamento de Escolas do Gavião; 2- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a subscrever o referido Protocolo de Colaboração.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**DESVINCULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR DA AQUÉM – TEJO – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO INTERIOR AO SUL DO TEJO.**-----

-----Da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, está presente o ofício número três mil quinhentos e oitenta (3580), datado de vinte e oito (28) de Julho último, registado em trinta (30) do mesmo mês, sob o número cinco mil oitocentos e sessenta e três (5863), pelo qual remete certidão de deliberação da Câmara Municipal, tomada em Reunião Ordinária de 9 Julho último, que aqui se dá por inteiramente transcrita, relativa à desvinculação do Município de Reguengos de Monsaraz da AQUÉM – TEJO – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo, com eficácia retroativa a 24 de Outubro de 2009.-----

-----Está, também, presente, a informação datada de oito (8) de Agosto findo, subscrita pela Chefe do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, Suse Barradas Horta, que a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao assunto supra referido, somos de opinião que, estando em causa o desconhecimento de quaisquer atividades prosseguidas pela Associação, assim como o facto do atual Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, não ter sequer tomado posse enquanto membro da respetiva Assembleia Intermunicipal, somos de opinião que existem motivos fundamentadores da desvinculação do Município de Ponte de Sor da referida Associação.-----

Os Estatutos da Associação dispõem no seu artigo 7.º que, a desvinculação de qualquer dos municípios associados depende de deliberação da Assembleia Intermunicipal.-----

Após a aprovação daqueles estatutos, existiram várias alterações legislativas.-----

Pelo que, na presente data já não está em vigor o Decreto-Lei n.º 412/89 de 29 de

novembro, ao abrigo do qual a Associação se constituiu.-----

Agora, o associativismo municipal é regulado pela Lei n.º 75/2013.-----

Quanto à desvinculação das autarquias locais integrantes de associações dispõe o artigo 65º.-----

Ora, aquele preceito legal consagra no seu n.º 1 que: *“as autarquias locais integrantes de uma comunidade intermunicipal ou de uma associação de fins específicos podem a todo o tempo abandoná-las, mediante deliberação à pluralidade de votos do respetivo órgão deliberativo.”*.-----

Assim, à semelhança do procedimento adotado pelo Município de Reguengos de Monsaraz, poderá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor propor fundamentadamente ao órgão que preside, o abandono/desvinculação do Município de Ponte de Sor da referida Associação.-----

Por sua vez, deverá também a proposta de desvinculação ser presente à Assembleia Municipal, que nos termos do art.65º/1 da Lei n.º 73/2013, é o órgão competente para decidir acerca do abandono de associações de fins específicos das quais o Município faça parte.-----

Contudo, não podemos deixar de referir que é aquele referido art.65º/1 da Lei n.º 73/2013 que legitima o órgão deliberativo das autarquias para decidir acerca do abandono de associações e não o art.34º da Lei n.º 45/2008 de 27 de agosto que vem referido na comunicação do Município de Reguengos de Monsaraz, na medida em que esta Lei foi revogada pela Lei n.º 73/2013 (art.3º/1 f) e n.º 2).-----

Caso o órgão deliberativo aprove o abandono/desvinculação do Município de Ponte de Sor da Associação em causa, deverá ser dado conhecimento de tal factualidade aos restantes Municípios constituintes da Associação.-----

Ao analisar o presente assunto surge-nos como oportuno referir que, estando em causa a inatividade da Associação, não será despicienda a concertação dos Municípios no sentido da extinção da mesma; ao invés da sucessiva desvinculação de cada um dos Municípios. Porém, para tal extinção se concretizar terá que existir a deliberação de todos os municípios associados nesse sentido (Art.34º/1 dos Estatutos). À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Aprovar a desvinculação do Município de Ponte de Sor da AQUÉM TEJO – Associação Cultural de Municípios da Região Interior ao Sul do Tejo; 2– Submeter a presente decisão à apreciação e aprovação da Assembleia

Municipal; 3– Informar da decisão tomada, os restantes Municípios constituintes da Associação.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RECURSOS HUMANOS - RECRUTAMENTO DE CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU) – DESIGNAÇÃO DE JÚRI DO CONCURSO - INFORMAÇÃO. ---

-----Da Técnica Superior, Maria Manuela Correia Lopes, está presente a informação, datada de dezanove (19) de Agosto findo, registada na mesma data, sob o n.º dois mil e cinquenta e seis (2056) que a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de abertura do procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, nos termos que constam do despacho proferido pelo Presidente da Câmara Municipal, em 1 de agosto de 2014, é necessário proceder à designação do júri do concurso. -----

De acordo com o disposto no art. 13º/1 da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, o júri de recrutamento dos cargos dirigentes é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, obedecendo aos critérios estabelecidos nos nºs 2 e 3 da referida norma, conforme se transcreve: -----

“ 2- O presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal; -----

3- Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração autárquica.” ---

Nestes termos, submete-se à câmara municipal, para apreciação e proposta à assembleia municipal, a constituição do júri do referido procedimento com os seguintes membros: -

Membros do Júri: Presidente: Pedro João Brás da Costa Álvares; -----

1º Vogal: António Miguel Almeida Ministro; -----

2º Vogal: Maria José Carreiras Covas Barradas. -----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou: 1– Concordar com o teor da informação antes referida; 2- Aprovar e propor a constituição do júri indicado; 3– Submeter o assunto à apreciação da Assembleia Municipal, para aprovação e designação da constituição

do Júri do Concurso, para o procedimento concursal em apreço, os seguintes nomes e respetivos cargos – Presidente – Pedro João Brás da Costa Álvares – Primeiro Vogal – António Miguel Almeida Ministro – Segundo Vogal – Maria José Carreiras Covas Barradas.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----RECURSOS HUMANOS - ACIDENTE DE TRABALHO / ILDA POLIDO SERRALHA PITA. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido pela Câmara Municipal na reunião realizada em dezoito (18) de Junho último, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << **A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnico – jurídica, deliberou: 1- Proceder ao pagamento das despesas médicas, correspondente ao valor não participado pela ADSE, à Senhora Ilda Polido Serralha Pita, conforme discriminado no quadro em anexo da informação. Caso se venha a verificar que a responsabilidade é do Ministério da Educação ou de outra qualquer Entidade, deverá a Autarquia ser imediatamente ressarcida do valor liquidado; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/010301, tendo o respetivo cabimento número 3420 e o número sequencial 10149, conforme consta no documento anexo. Aprovado com sete votos a favor**>>. -----

-----Consta agora do processo a informação subscrita pela Técnica Superior, Manuela Correia Lopes, datada de vinte e cinco (25) de Agosto findo, registada em vinte e sete (27) do mesmo mês sob o número dois mil cento e três (2103) que a seguir se transcreve na íntegra: << Em 18 de junho do corrente ano, a Câmara Municipal tendo por base a informação prestada por este serviço sobre o assunto acima referenciado, deliberou pagar a totalidade das despesas médicas suportadas pela trabalhadora e não participadas pela ADSE, conforme quadro que se encontrava anexo. Assim, e considerando que no que respeita às despesas relativas à cirurgia, a trabalhadora apenas recebeu uma participação da ADSE no valor de €700,55 (cfr. Comprovativo que junta e não € 835,50 conforme tinha sido previsto, sendo a diferença de € 134,95, no âmbito da deliberação atrás referida, submete-se à apreciação da Câmara Municipal o pagamento deste valor. À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, assim como se mantêm todos os pressupostos da deliberação antes

tomada: 1- Autorizar o pagamento da diferença indicada, no valor de cento e trinta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos (134,95 €); 2- Considerar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/010301, a que corresponde o cabimento número 4217 e, como sequencial, o número 10673.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MARIA ADELAIDE FEITINHA DA SILVA ROSA, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ABONO DE DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO / LEI N.º 49/2012, DE 29 DE AGOSTO.-----

---De Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em Regime de Substituição, está presente o requerimento datado de vinte e seis (26) de Agosto findo, registado em vinte e sete (27) do mesmo mês, sob o número dois mil e cem (2100) que a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da nomeação realizada por V. Exa, para Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, em 1 de agosto do corrente ano, solicito a V. Exa., que me sejam abonadas despesas de representação, conforme o previsto no n.º 1, do art. 24.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

Solicito ainda que o pagamento das mesmas, seja efetuado a partir da data em que se verificou a nomeação.-----

De acordo com o n.º 2, do art. 24º, da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, a atribuição de despesas de representação é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da câmara municipal.-----

À consideração de V. Exa.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, propor à Assembleia Municipal a aprovação do requerido, mais concretamente a atribuição de despesas de representação, à Senhora Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO – PROGRAMA CELEBRADO A 6 DE JUNHO DE 2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR E A CAMINHAR – ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE APOIO SOCIAL.-----

-----Da Caminhar – Associação Cristã de Apoio Social, está presente o ofício com o número zero trinta e oito barra catorze (038/14), datado de oito (8) de Agosto findo, registado em onze (11) do mesmo mês, sob o número seis mil e cinquenta e cinco (6055), pelo qual informa necessitar, para prossecução dos seus projetos para o ano letivo 2014-15, da colaboração de duas técnicas licenciadas e que nela trabalham, em regime de voluntariado, ambas em situação de desemprego há mais de 12 meses. As técnicas, que identifica e para as quais solicita o competente apoio monetário, desenvolverão atividades, a primeira, Elisabete Oliveira – licenciada em Português-Francês, para apoio à gestão e dinamização da rede de voluntariado do concelho, nos termos que indica e, ainda, para desenvolvimento de atividades de apoio escolar e treino de competências pessoais e sociais em crianças e jovens e escola de pais e Ana Milheiras – licenciada/mestre em Educação e Formação de Adultos, para apoio à equipa de coordenação e dinamização de atividades sociocultural/educação não-formal da Universidade Sénior e apoio ao desenvolvimento da rede de voluntariado co concelho, sobretudo no trabalho com a população sénior. Os estágios terão a duração de nove (9) meses (período 9/2014 a 5/2015), prevendo o programa o alargamento posterior para 12 meses, situação que poderá ser revista a sua realização. Para os referidos estágios, no que respeita aos valores não suportados pelo IEFP (20% da bolsa mensal de estágio e despesas com a Segurança Social, solicita, de acordo com os cálculos que indica e que aqui damos por inteiramente transcritos, apoio no valor total de cinco mil cento e cinquenta e sete euros e vinte e oito cêntimos (5.157,28 €). -----

-----Para reforço e prossecução da colaboração existente com a referida Associação, está também presente a Minuta de Adenda ao Contrato – Programa que suportará, nos termos legais, o apoio do Município nas áreas antes referidas e que a seguir se transcreve na íntegra: << **Minuta de Adenda a Contrato – Programa celebrado a 6 de junho de 2014.**-----

Aos __ dias do mês de ___ do ano de dois mil e catorze, nesta cidade de Ponte de Sor e Edifício dos Paços do Município, perante mim, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, Chefe do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, exercendo as funções de oficial público, designada para o efeito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de vinte e um de outubro de dois mil e treze, designação esta, confirmada por despacho de catorze de julho de dois mil e catorze, e em substituição da Técnica Superior Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, por ausência desta, compareceram como outorgantes:-----

Município de Ponte de Sor, pessoa coletiva número 506 806 456, com sede no Campo da Restauração, em Ponte de Sor, representado por Hugo Luís Pereira Hilário, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor e em execução de deliberação da Câmara Municipal de _/_/_ , adiante designado por primeiro outorgante e;

Caminhar- Associação Cristã de Apoio Social, pessoa colectiva número 506 108 058, com sede na Rua Movimento das Forças Armadas, nº17, 7400 – 246 Ponte de Sor, representada por Pedro Filipe Matos Lopes e Sónia Isabel Barros Pereira Abalada, na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureira, respetivamente, adiante designada por segunda outorgante; -----

Que celebram e aceitam entre si a presente adenda ao contrato – programa entre eles celebrado a seis de junho de dois mil e catorze nos seguintes termos: -----

1) É alterada a redação das cláusulas Primeira, Segunda e Terceira nos termos que se seguem, mantendo-se no mais a redação já existente: -----

Primeira-----

O presente contrato - programa tem por objecto a cooperação entre os outorgantes conducente à execução das obras de remodelação e adaptação dos edifícios nos quais a segunda outorgante desenvolve as suas atividades, sitos na Rua Movimento das Forças Armadas, em Ponte de Sor; assim como a promoção de atividades musicais a prosseguir pela segunda outorgante e ainda o apoio à candidatura da segunda outorgante a dois estágios Emprego no âmbito do IEFP, de forma a munir-se de dois técnicos necessários à prossecução dos seus fins de apoio escolar e animação sociocultural junto da população Sénior.-----

Segunda-----

A segunda outorgante obriga-se a:-----

- 1) -----
- 2)-----
- 3) Apresentar candidatura a dois estágios Emprego no âmbito do IEFP, destinados a dois técnicos necessários à prossecução dos seus fins de gestão, dinamização da rede de

voluntariado do concelho, desenvolvimento de atividades de apoio escolar, treino de competências pessoais e sociais em crianças e jovens e escola de pais, assim como no apoio à equipa de coordenação e dinamização de atividades de animação sociocultural/educação não- formal da Universidade Sénior. -----

----- **Terceira** -----

1-----

2-----

3- O primeiro outorgante obriga-se a entregar à segunda outorgante a parte relativa às despesas com a Segurança Social e 20% da bolsa mensal referentes aos dois estágios identificados no número 3 da cláusula anterior, que se fará do seguinte modo: -----

a) – entrega da quantia mensal de **569,95 € (quinhentos e sessenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos)** durante os meses de **setembro, outubro, novembro e dezembro de 2014**, e a quantia mensal de **575,50 €(quinhentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos)**, durante os meses de **janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2015**. -----

2) A despesa prevista na presente adenda tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal na rubrica 02/040701, tendo o respetivo número sequencial de compromisso_____ -----

3) A presente adenda reporta o início dos seus efeitos ao dia 1 de setembro de 2014 e vigorará até 31 de maio de 2015. -----

Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente aceitaram.-----

O presente contrato foi lido em voz alta, na presença de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados, e também por mim, Suse Isabel Pereira Barradas Horta, na qualidade já referida. -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta de Adenda em apreço e autorizar a sua subscrição pelo Senhor Presidente da Câmara

Municipal; 2– Considerar que a despesa a efetuar tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal na rubrica 02/040701, com o número 4116 a que corresponde o número 10621 como identificação sequencial; 3 – Publicitar, nos termos legais, a presente Adenda.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR – PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO MENSAL E DE VIATURA DE NOVE (9) LUGARES PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS – MINUTA CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO.-----

-----Está presente o processo relativo à celebração de Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre o Município e o GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor, conforme documento do Município, datado de trinta (30) de Junho do corrente ano, registado em dois (2) de Julho último, sob o número cinco mil e trinta e quatro (5034). -----

-----Está, também, presente, para efeitos de apreciação e aprovação, a Minuta de Contrato - Programa Desenvolvida Desportivo a celebrar entre o Município e o GEPS e que aqui se dá por inteiramente transcrita.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a atribuição mensal de 2.000,00 €, pelo período de doze (12) meses, com início no mês de Setembro de dois mil e catorze (2014), inclusive); 2- Aprovar a cedência de uma viatura por parte da Autarquia, em moldes a definir; 3- Aprovar a Minuta do Contrato - Programa a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e o GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor; 4- Autorizar o Senhor Senhor Presidente da Câmara Municipal outorgar no referido Contrato - Programa; 5- Publicitar nos termos legais, o referido Contrato – Programa; 6– Considerar que a despesa a efetuar tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal na rubrica 02/040701, com o número 4115 a que corresponde o número 10620 como identificação sequencial.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----ALTERAÇÃO DE CAMINHO – MONTE DA MOSQUEIRA – EXPOSIÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO. -----

-----Da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, está presente o ofício com o n.º trinta e três barra dois mil e catorze (33/2014), datado de quinze (15) de Maio último, registado em

vinte (20) do mesmo mês, sob o n.º três mil e oitocentos (3800) pelo qual informa que o traçado do caminho que liga a EN 243, ao lugar de Antas, que segue paralelo à Ribeira de Erra, foi alterado, junto ao Monte da Mosqueira, pelo seu proprietário, sem que se tivesse dado conhecimento oficial à Junta de Freguesia.-----

-----Para avaliação da situação, foi solicitada, por Despacho do Senhor Presidente da Câmara, informação ao Serviço de Fiscalização Municipal, de cujas diligências, foi emitida a informação datada de nove (9) de Junho do corrente ano, registada em doze (12) do mesmo mês, sob o número mil quinhentos e setenta e nove (1579) e que aqui se dá por inteiramente transcrita, da qual, foi dado conhecimento à Junta de Freguesia de Fors do Arrão, em dezassete (17) do mesmo mês, pelo nosso ofício n.º nove mil trezentos e oitenta e dois (9382), relativamente ao qual, esta viria a informar, pelo ofício n.º cinquenta e seis barra catorze (56/2014), datado de vinte e oito (28) daquele mês, registado em trinta (30) de Julho último, sob o n.º cinco oitocentos e cinquenta e dois (5852), que “não vê inconveniente na alteração da estrada desde que a proprietária se responsabilize pela sua manutenção, de modo a que esteja sempre transitável”.-----

-----Das diligências subsequentes, solicitadas por Despachos do Senhor Presidente da Câmara, resultou a informação datada de dezoito (18) de Agosto findo, subscrita pela Chefe do Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, Suse Barradas Horta, registada em vinte (20) do mesmo mês, sob o número dois mil e sessenta (2060) que a seguir se transcreve na íntegra: << A Junta de Freguesia de Fors do Arrão, por ofício datado de 15/05/2014 veio dar conhecimento ao Município de que o traçado do caminho que ligava a EN 243 ao lugar de Antas e paralelo à Ribeira de Erra, tinha sido alterado junto ao Monte da Mosqueira, pelo seu proprietário.-----

Mais informou aquela freguesia que, não lhe foi dado conhecimento oficial da descrita factualidade.-----

Nessa sequência, os serviços de fiscalização municipal dirigiram-se ao local onde puderam apurar junto do proprietário quais os motivos conducentes à alteração do traçado do caminho junto à sua propriedade. -----

Mais verificou a fiscalização de que o “ caminho alternativo”, adveniente da alteração do traçado do caminho original, se encontra “em muito boas condições”. -----

O proprietário terá ainda revelado o entendimento de que “ o caminho em questão apesar de não estar registado nem na junta como caminho vicinal, nem no município, o mesmo serve de servidão para as outras propriedades, não tendo por isso a intenção de vedar o referido acesso...”.-----

É-nos solicitado que providenciemos pela garantia de acesso público do caminho e manutenção do mesmo.-----

Ora, perante os elementos constantes do processo administrativo e seguindo o nosso entendimento já vertido noutros pareceres referentes a situações similares, temos a informar que:-----

Para podermos concluir se a Câmara Municipal dispõe ou não de competências que lhe permitam atuar nesta matéria, antes de mais, torna-se necessário saber se o caminho cujo traçado foi alterado, reveste ou não a natureza de caminho público municipal.-----

A dilucidação desta questão não levantaria quaisquer dificuldades, se estivéssemos, inequivocamente, em face de um caminho público sob administração ou jurisdição municipal, sendo que, neste caso, a Câmara Municipal, ao abrigo das competências que lhe são conferidas pelas alíneas ee) e qq) do nº 1 do art.33º da Lei nº75/2013 de 12 de Setembro, conjugada com o normativo em vigor sobre a execução de actos administrativos, (Art. 149º e seguintes do C.P.A.) poderia deliberar no sentido de ordenar ao denunciado que procedesse à reposição do traçado original do caminho, fixando-lhe um prazo para o efeito e, em caso de não acatamento voluntário por parte deste, à mesma Câmara Municipal assiste a faculdade de executar coercivamente os actos necessários a essa reposição, diretamente ou por intermédio de terceiros, sempre a expensas do denunciado. (art. 157.º do mesmo Código).-----

Contudo, no caso em apreço, não é claro e inequívoco que o caminho em causa seja público, e ainda que o seja, também não é líquido que o mesmo esteja sobre administração ou jurisdição da Câmara Municipal.-----

É que, também pelo referido na informação dos serviços de fiscalização, não existirão nos serviços elementos que nos permitam concluir pela sua cedência ao domínio público municipal.-----

Porém, consta que a Câmara Municipal praticou actos esporádicos de conservação do caminho. Contudo, por aqui, também não nos parece que poderemos afirmar com toda a certeza, a existência de uma posse dominial.-----

Ora, é exatamente nos aspetos que se prendem com a qualificação dos caminhos, que reside toda a problemática atinente à questão em apreço, sendo certo que, só após o esclarecimento desses aspetos, se pode concluir pela legalidade ou não duma eventual intervenção municipal.-----

Quanto a referências legislativas, podemos começar por apontar o Decreto – Lei nº 34.593, de 11 de Maio de 1945, que estabelece normas para a classificação das estradas

nacionais e municipais e dos caminhos públicos, fixando as características técnicas correspondentes a cada categoria.-----

Relativamente aos caminhos públicos, este diploma apenas faz a distinção entre caminhos municipais e caminhos vicinais, referindo que “*Os primeiros se destinam a permitir o trânsito automóvel e como o seu nome indica, ficam a cargo das respectivas Câmaras.*” E que “*Os segundos se destinam ao trânsito rural e só excepcionalmente permitirão o trânsito automóvel. Ficam a cargo das Juntas de Freguesia.*” Consta também do mesmo, que os mapas contendo as tabelas de classificação destes caminhos, serão publicados posteriormente.-----

Seguidamente, a Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, que promulgou o Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, a qual, na alínea b) seu art. 38º, estabeleceu a obrigatoriedade de as Câmaras Municipais, em colaboração com a então Direção Geral dos Serviços de Urbanização, organizarem, no prazo de um ano, contado a partir da data da respectiva publicação, uma carta na escala de 1: 25000, onde se representasse, relativamente à área do seu concelho, as vias municipais com a sua divisão em cantões.- Não foi possível apurar nos serviços se alguma vez esta carta foi elaborada, sabendo-se apenas que nenhum dos funcionários mais antigos e ainda em funções, tem conhecimento da sua eventual existência.-----

Posteriormente, o Decreto – Lei nº 45.552 de 30 de Janeiro de 1964, aprovou, a título provisório, o Plano dos caminhos municipais do continente, Plano esse entretanto convertido em definitivo, que consta do mapa publicado em anexo ao referido diploma, elaborado por Distritos.-----

Assim, na parte do mapa respeitante ao Distrito de Portalegre e, mais concretamente na área do concelho de Ponte de Sor, verifica-se que apenas foram classificados 19 caminhos municipais (números 1046 a 1062, incluindo o 1060-1 e o 1060-2).-----

Nesses, atenta a definição dos respetivos pontos extremos e intermédios, parece- nos que não estará incluído o caminho em causa.-----

Quanto a referências jurisprudenciais sobre a qualificação de caminhos públicos, poder-se-ia apontar uma infinidade de Acórdãos, quer do Supremo Tribunal de Justiça, quer das Relações, que nos últimos setenta anos se produziram sobre a matéria, muitos deles claramente contraditórios entre si.-----

Dispensamo-nos da minuciosa tarefa de referir alguns deles, por nos parecer suficiente esclarecer que, ao longo da referida evolução jurisprudencial, se firmaram essencialmente três grandes correntes.-----

Para uma delas, é suficiente, para conferir o carácter público a um caminho, o facto de este estar no uso direto e imediato do público, desde tempos imemoriais.-----

Para outra, o facto de o caminho estar no uso direto e imediato do público desde tempos imemoriais, é apenas suficiente para que se presuma o seu carácter público, podendo sempre, a estabelecida presunção, ser ilidida por prova em contrário, nos termos gerais de Direito.-----

Para uma terceira corrente, o facto de o caminho estar no uso direto e imediato do público desde tempos imemoriais, não é, só por si, suficiente, para lhe conferir o carácter público, nem sequer para estabelecer a presunção atrás referida. Para esta corrente jurisprudencial, só se devem considerar públicos, os caminhos que, além de estarem no uso direto e imediato do público, venham sendo administrados pelo Estado ou por outra Pessoa Coletiva Pública (por ex. um autarquia local) e se encontrem sob a sua jurisdição.-----

O Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de Abril de 1989, (embora com dois votos de vencido) procurou esclarecer definitivamente a controvérsia, ao acolher a primeira das teses a que nos referimos, tendo-se então firmado a seguinte jurisprudência:

“São públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais estão no uso direto e imediato do público”.-----

Traçado que está o quadro legal e jurisprudencial sobre a matéria, continuam por esclarecer as dúvidas atinentes à questão de fundo, que é exatamente a de saber se a Câmara Municipal dispõe ou não de poderes legais para atuar em casos como o que estamos a analisar.-----

Já vimos que não existe legislação que esclareça se o caminho em causa é ou não público e se está ou não sob jurisdição municipal.-----

Assim, à falta de outros elementos, resta-nos recorrer à jurisprudência.-----

Ora, como também já vimos, a definição de caminho público atualmente fixada pela jurisprudência, terá que ser a resultante do Assento do Supremo Tribunal de Justiça de 19 de Abril de 1989, que voltamos a transcrever:-----

“São públicos os caminhos que, desde tempos imemoriais, estão no uso direto e imediato do público”.-----

Encontrada assim a definição de caminho público, é dela que vamos partir, para procurar a solução para o problema em análise, sendo que, as dificuldades não param por aqui.---

Desde logo, o próprio Assento do S.T.A., já foi, ele próprio, objecto de diversas interpretações, no tocante à sua aplicação prática pelos Tribunais, em decisões que lhe são posteriores.-----

Assim, enquanto alguns magistrados se limitam a interpretá-lo literalmente, outros há, que defendem a sua interpretação restritiva, no sentido de se dever entender que, “*o uso do caminho tem que visar uma satisfação de interesses coletivos de certo grau ou relevância, sem o que, não é lícito o reconhecimento da dominialidade pública*”. (Assim entendeu o Tribunal de Círculo e Judicial de Abrantes, em decisão proferida em 30 de Março de 1998, no âmbito do processo de Acção Ordinária nº 195/96, em que foi parte o Município de Ponte de Sor e o Tribunal da Relação do Porto, por acórdão de 14-03-2000). Importa referir, que o reconhecimento da dominialidade pública dum caminho não equivale à sua integração automática no domínio público do Município. A atribuição da dominialidade deverá obedecer ao critério da predominância do uso ou utilidade do caminho em causa e se esse uso e utilidade se circunscrever à população duma única localidade, a dominialidade pública sobre ele deverá, em princípio ser reconhecida à Freguesia com jurisdição na área.-----

Por outro lado, “*o uso direto e imediato do público, desde tempos imemoriais*”, é algo que, sem embargo de podermos reconhecer que constitui facto suficiente para qualificar um caminho como público, não nos parece que dispense um acto de reconhecimento, acto esse que, em nossa opinião, só poderá ser judicial.-----

É que, uma coisa é o facto em si, outra coisa é o seu reconhecimento e as consequências que para a ordem jurídica decorrem da sua verificação, tanto mais, que se trata de um facto que, claramente, admite oposição.-----

Ora, se alguém que pretende ver reconhecida a natureza pública de um caminho, alega exatamente o facto de, tal caminho estar no uso direto e imediato do público desde tempos imemoriais, parece-nos que tem que haver uma entidade que, a partir desse facto, faça uma apreciação e um julgamento, com vista a apurar a sua veracidade, para que, posteriormente, possa concluir pela procedência ou improcedência da alegação expendida.-----

Ora, essa tarefa ajuizadora insere-se claramente na conceção da função jurisdicional, reservada exclusivamente aos Tribunais, por força até da própria Constituição da República Portuguesa. (art. 202 Da C.R.P.).-----

Por outro lado ainda, o Assento do S.T.A. a que nos vimos referindo, apenas nos dá a definição de caminho público, mas não esclarece qual a Pessoa Coletiva Pública a cuja esfera de poderes deverá ser confiada a administração do mesmo.-----

É que essa, tanto pode integrar a Administração Central como a Administração local. E, caso integre a Administração Local, tanto pode ser o Município, como a Freguesia, que

também dispõe de atribuições nesta matéria, competindo à respectiva junta deliberar sobre “*a construção, conservação e reparação dos caminhos que não estejam a cargo das Câmaras Municipais*”. (Trata-se, aqui, dos designados caminhos vicinais – Vide art. 253.º n.º 10 do Código Administrativo).-----

Por tudo quanto ficou exposto, entendemos que, em casos como o presente, deverá ser o Tribunal a reconhecer a natureza pública do caminho e, bem assim, a esclarecer qual a Pessoa Coletiva Pública a cuja esfera de poderes deverá ser confiada a sua administração.-----

E só se dessa decisão se concluir que o caminho é público e também municipal, nos parece estar cometida à Câmara Municipal, competência legal para intervir. -----

Ainda temos a referir que, no caso concreto em apreço poderá estar em causa não propriamente um caminho, mas uma servidão predial que onera aquela propriedade (monte da Mosqueira).-----

Nos termos do art.1543º do Código Civil será então servidão predial, o encargo imposto num prédio em proveito exclusivo de outro prédio pertencente a dono diferente.-----

As servidões prediais podem ser constituídas por contrato, testamento, usucapião ou destinação do pai de família, art.1547º/1 C. Civil. Pelo que relativamente a estas, a Câmara Municipal não terá qualquer poder de intervenção.-----

Mas se está em causa a mera passagem de proprietários de prédios que não têm comunicação com a via pública e que por isso têm que passar pelo Monte da Mosqueira para terem tal acesso, estaremos perante uma servidão legal de passagem.-----

As servidões legais, na falta de constituição voluntária, podem ser constituídas por sentença judicial ou por decisão administrativa, conforme os casos, art.1547º/2 do C. Civil. -----

Porém, no caso concreto, o proprietário do Monte da Mosqueira, sempre permitiu a passagem pelo seu prédio. -----

Ainda agora, apesar da alteração do traçado, continua a permitir a passagem. -----

Assim, ainda que se esteja perante uma efetiva servidão, o proprietário teria legitimidade para tal alteração de traçado, na medida em que o art.1548º/1 C. Civil dispõe: “*o proprietário do prédio serviente não pode estorvar o uso da servidão, mas pode, a todo o tempo, exigir a mudança dela para sítio diferente do primitivamente assinado,...*”. -----

Em síntese: não havendo dados concretos de que se trata de um caminho público (e

de dominialidade municipal), não tem a Câmara Municipal legitimidade para obrigar o proprietário do Monte da Mosqueira a permitir “ a passagem pública” pela sua propriedade.-----

Pelos dados trazidos ao processo também fica demonstrado que não existe a formalização da constituição de uma servidão de passagem, embora os proprietários do Monte da Mosqueira sempre tenham permitido a passagem pelo referido prédio. Porém, ressaltando o interesse local existente na manutenção da passagem de pessoas e veículos pela referida propriedade, não se vê impedimento na celebração de um “acordo de cavalheiros” entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Junta de Freguesia de Foros do Arrão e o proprietário do prédio em causa, no sentido deste último se comprometer a garantir/ manter a passagem até agora existente.-----

À consideração superior.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação jurídica antes transcrita, deliberou, encetar conversações, conjuntamente com a Junta de Freguesia de Foros do Arrão e o proprietário do Caminho em causa, no sentido de garantir que este último se comprometa a garantir/manter a passagem até agora existente. Logo que concluídas as conversações e se obtenha acordo com o proprietário, o assunto deverá ser novamente presente à Câmara para tomada de conhecimento.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**REGULAMENTO DE APOIO A INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR - SOCIEDADE COLUMBÓFILA PONTESSORENSE / PEDIDO DE SUBSÍDIO - MINUTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE A PETICIONÁRIA E O MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR.**-----

-----O presente processo foi apreciado e discutido na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada do dia dezoito (18) de Junho último, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << **A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Atribuir um subsídio mensal, no valor de cento e cinquenta euros (150,00 €), durante o ano de dois mil e catorze (2014), no período compreendido entre os meses de Julho a Dezembro, devendo apresentar no final de cada mês, do mesmo ano de 2014, relação de todas as faturas ou outros documentos de despesa, que comprovarão a existência**

e necessidade do subsídio agora disponibilizado, e serão razão suficiente e única para atribuição de subsídio idêntico ou não para ano futuro, assim como as receitas recebidas durante o presente ano; 2- Eventualmente e com carácter excepcional, também o pagamento de despesas relativas a outras iniciativas, consideradas relevantes e previstas no Plano de Atividades, situação que deverá constar numa alínea do Protocolo; 3- Efetuar a elaboração do respetivo Protocolo a estabelecer entre o Município de Ponte de Sor e Sociedade Columbófila Pontessoreense; 4- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/040701, tendo o respetivo cabimento número 3278 e o número sequencial 10046, conforme consta no documento anexo. Aprovado com sete votos a favor.>>.-----

-----O processo está agora instruído com a informação subscrita pela Chefe de Serviço de Apoio Jurídico e Auditoria Interna, Suse Barradas Horta, datada de treze (13) de Agosto findo, registada na mesma data, sob o número dois mil e vinte e seis (2026) que a seguir se transcreve na íntegra: << Para efeitos de apreciação e aprovação da Exma. Câmara Municipal, se for esse o entendimento, somos a anexar a minuta de protocolo de cooperação a celebrar entre o Município de Ponte de Sor e a Sociedade Columbófila Pontessoreense. À consideração superior.>>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1 - Aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação em apreço e autorizar a sua subscrição pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal; 2 – Considerar que a despesa a efetuar tem cabimento no orçamento da Câmara Municipal na rubrica 02/040701, com o número 3925 a que corresponde o número 10986 como identificação sequencial, conforme documento anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE TRANSPORTE PARA O PERCURSO ENTRE TORRE DAS VARGENS, PONTE DE SOR E VICE – VERSA, PARA FREQUÊNCIA DE AULAS DE CURSO PROFISSIONAL DO CENTRO DE EMPREGO / ÂNGELA MARIA COSTA PRATES.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Julho de dois mil e catorze, de Ângela Maria Costa Prates, residente no Monte do Cabeço, número cinco (5), em Torre das Vargens, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Eu Ângela Maria Costa Prates, venho por este meio pedir transporte, da Torre

das Vargens para Ponte de Sor e vice – versa. Porque eu início as aulas mais cedo e termino mais tarde que os outros alunos. Sabendo eu que há lugar na carrinha de transporte coletivo crianças, agradecia o transporte por parte da Câmara e do Exmo. Senhor Presidente. Porque eu ando a terminar o 12.º ano num Curso Profissional numa parceria com o (Centro de Emprego e a Escola Secundária). Tomando eu a responsabilidade de qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer durante o percurso.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a Senhora Ângela Maria Costa Prates, residente no Monte do Cabeço, número cinco (5), em Torre das Vargens, a utilizar o transporte da Autarquia, desde que exista lugar na viatura, no percurso entre Torre das Vargens e Ponte de Sor e vice-versa, para poder frequentar o Curso no Centro de Emprego de Ponte de Sor, devendo a requerente responsabilizar-se por qualquer acidente que possa ocorrer durante os trajetos.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PROJETO “MAPEAMENTO DA RADIAÇÃO SOLAR DIRETA NORMAL NO ALENTEJO” / AREANATEJO – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E AMBIENTE DO NORTE ALENTEJANO E TEJO. -----

-----Está presente o email datado de dezasseis (16) de Julho de dois mil e catorze, da AREANATEjo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio informá-lo da aprovação de um Projeto candidatado pela AREANATEjo em 2013 ao Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento do INAlentejo, cofinanciado em 85%: Mapeamento das Radiação Solar Direta Normal no Alentejo. O projeto conta com o envolvimento da AREANATEjo e da Universidade de Évora e pretende proceder ao mapeamento da radiação solar direta (d.n.i.) em todo o Alentejo. De entre as ações a desenvolver, destacam-se: - Montagem de uma rede de medida de radiação solar direta cobrindo o Alentejo; - Aquisição de duas estações completas de medida de radiação solar direta, global e difusa para serem instaladas na Universidade de Évora, na Herdade da Mitra e no Tecno – Polo d Sines; - Aquisição de um sensor de temperatura, um sensor de humidade e sete sistemas de aquisição de dados para complementar a estações da AREANATEjo no Alto Alentejo; - Recolha e comparação de dados de superfície com dados de satélite e modelação atmosférica, permitindo um melhor e mais completo regional das variáveis atmosféricas e até o desenvolvimento de

um sistema de previsão, a curto prazo, e de projeção climática, a longo prazo, da radiação solar direta à superfície. Caberá de resto à contratação de Terceiros o apoio técnico para garantir a integração dos dados de todas as estações e a incorporação dos estudos de modelação e previsão obtidos através da CGE para a concreta definição quer dos locais de excelência quer das tecnologias indicadas a implementar. Refere-se ainda que o projeto tem por objetivo dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do RETALER II, projeto que conta com o envolvimento da CIMAA em estreita colaboração com a AREANATEjo, concretamente no que se refere à tarefa “Mapeamento Solar do Alto Alentejo”. No seu âmbito, poderá ser possível a instalação de uma estação de medição do potencial solar no Município de Ponte de Sor, sendo que o conhecimento preciso da radiação solar, efetuado através do mapeamento de radiação solar, se reveste de grande importância no planeamento energético das tecnologias de aproveitamento solar. Estes mapeamento permitem obter informação precisa e fidedigna sobre a radiação solar nas regiões abrangidas, possibilitando o planeamento estratégico para o aproveitamento solar e possibilitando que os potenciais investimentos nesta tecnologia sejam realizados numa base sólida, diminuindo assim os riscos económicos associados. **O orçamento global aprovado para a AREANATEjo é de cerca de 60.000,00 €** Pretendemos que a execução técnica do projeto seja feita em consonância com os interesses e necessidades dos Municípios, pelo que solicitamos **confirmação do interesse** do Município de Ponte de Sor em integrar o projeto até ao próximo dia **04 de Agosto de 2014**, para que possamos definir a tipologia de medidas a implementar. Adiantamos que o **valor da comparticipação nacional por Município (15%) deverá rondar os 1.000,00 € Certos do interesse do Município de Ponte de Sor em integrar o projeto “Mapeamento da Radiação Solar Direta Normal no Alentejo”**.-----

-----Encontra-se ainda presente outro email datado de quatro (4) de Agosto de dois mil e catorze, da AREANATEjo – Agência Regional de Energia e Ambiente do Norte Alentejano e Tejo, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do assunto muito agradecíamos com a maior brevidade possível, a manifestação do interesse do vosso Município em integrar o projeto em epígrafe.>>.

-----Por último, está presente o despacho datado de seis (6) de Agosto de dois mil e catorze, sobre o assunto, exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, o qual igualmente se transcreve na íntegra: << Julgo ser pertinente a adesão do Município ao presente projeto.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o despacho exarado pelo Senhor Vereador Rogério Eduardo Correia Silva Alves, deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de que o Município integre o Projeto “Mapeamento da Radiação Solar Direta Normal no Alentejo”; 2- Considerar que a despesa tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, na rubrica 02/070115, a que corresponde o número de cabimento 3999 e o número sequencial 10561, conforme consta no documento anexo.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DA SOCIEDADE IMPRIPONTE – ARTE GRÁFICAS, LDA., NO ARMAZÉM NÚMERO CINCO (5), LOCALIZADO NO CENTRO DE ACOLHIMENTO ESPECIAL DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PONTE DE SOR (CAEMPE) / VITOR MANUEL DE JESUS ANJO RODRIGUES BRAGANÇA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Agosto de dois mil e catorze, de Vitor Manuel de Jesus Anjo Rodrigues Bragança, residente na Rua do Comércio, n.º 6 – 1.º Andar, em Tramaga – Ponte de Sor, dando conhecimento que é arrendatário do espaço denominado por Armazém número cinco (5), com a área de 302 m², localizado no Centro de Acolhimento Especial de Micro e Pequenas Empresas de Ponte de Sor (CAEMPE), conforme contrato de arrendamento celebrado com o Município, em dezanove (19) de Setembro de dois mil e treze (2013), e que por título particular celebrado em trinta (30) de Julho de dois mil e catorze (2014), adquiriu a totalidade do capital social de uma outra Sociedade, denominada Impriponte – Artes Gráficas, Lda., em conjunto com a sua esposa, empresa essa cuja atividade, de algum modo vem complementar a atividade do requerente, com alguma interação entre pessoal afeto a uma e outra, razão pela qual solicitava a autorização para a instalação da Sociedade Impriponte – Arte Gráficas, Lda., no referido Armazém número cinco (5), localizado no Centro de Acolhimento Especial de Micro e Pequenas Empresas de Ponte de Sor (CAEMPE), em Ponte de Sor.-----

-----Encontra-se também presente a informação técnica – jurídica, datada de oito (8) de Agosto do corrente ano, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior Jurista, Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre o seguinte:-----

O requerente adquiriu uma empresa de Ponte de Sor, a Impriponte, Lda, sendo sócio maioritário desta, pelo que pretende exercer a atividade inerente à mesma no Armazém

n.º 5, do CAEMPE de que é arrendatário.-----

No que respeita a esta pretensão do requerente consideramos o seguinte:-----

De acordo com o contrato de arrendamento celebrado entre a sociedade unipessoal do requerente e o Município e ainda de acordo com o Regulamento do CAEMPE, o arrendatário está impedido tão só de ceder, total ou parcialmente, a terceiros o arrendado.-

No caso, a pretensão do requerente cinge-se à necessidade de, no arrendado, exercer, para além da atividade inicial, a atividade inerente à sociedade comercial que adquiriu em conjunto com a sua mulher, a Impriponte, Lda.-----

Apesar de se tratar de duas sociedades comerciais distintas, ou seja, duas pessoas jurídicas diferentes, o que é certo é que a nova empresa, na esfera jurídica do requerente, não configura um terceiro, nem o facto de o requerente juntar as duas empresas no arrendado constitui uma cedência a terceiros.-----

O que se verifica é que o requerente passa a ter uma atividade complementar que pretende exercer em conjunto com a atividade que já desenvolve no arrendado.-----

Como tal, consideramos não existir qualquer impedimento contratual ou legal ao deferimento da pretensão do requerente.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a informação técnica antes transcrita, deliberou, deferir a pretensão. Informe-se.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----VIATURA COM SINAIS EVIDENTES DE ABANDONO EM ESPAÇO PÚBLICO - VALE DE VILÃO / MONTARGIL – MARCA FORD TRANSIT – MATRÍCULA JI-92-23 – REMOÇÃO.-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, agora instruído com a informação subscrita pelo Fiscal Municipal, Paulo Bispo, na qual informa que o veículo em causa já foi retirado do local.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----RECLAMAÇÃO APRESENTADA, PRESENCIALMENTE, PELO SENHOR ANTÓNIO COURINHA, RESIDENTE EM MONTARGIL – INFILTRAÇÕES EM PRÉDIO URBANO RESULTANTES DE ÁGUAS RETIDAS EM PRÉDIO CONTÍGUO EM RUÍNAS – AUTO DE VISTORIA NÚMERO 18/2014.-----

-----Está presente o processo referido em título, resultante de reclamação apresentada, presencialmente, pelo Senhor António Courinha, residente na Rua da Misericórdia, 27, em Montargil, na qual informou que a sua habitação sofria de infiltrações provocadas por águas retidas em prédio contíguo, em estado de ruína. -----

-----Para apuramento das causas originárias das infiltrações, foi determinada, por despacho do Senhor Vereador do Urbanismo, datado de vinte e um (21) de Julho último, a realização de uma vistoria, conforme o competente Auto que a seguir se transcreve na íntegra: <<**VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE. AUTO DE VISTORIA N.º 18/2014.** -----

-----Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e o Fiscal Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste município, deslocaram-se à Rua de Santo António em Montargil, para realizar a vistoria determinada por despacho de vinte e um de julho último, com a presença do reclamante.-----

-----Efetuada a vistoria, e muito embora não tenha sido possível observar as deficiências apontadas, atendendo que as mesmas foram entretanto reparadas, verifica-se no entanto existirem determinadas situações no local que poderão estar na origem das infiltrações assinaladas, as quais segundo informação do reclamante, não só afetam a sua habitação como também as duas edificações confinantes. -----

-----Assim, para além da proximidade de uma edificação em ruínas, que atualmente acumula água no seu interior, e que constitui perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, existe ainda nas traseiras destas habitações um muro, com cerca de 3 metros de altura, que faz a contenção das terras dos quintais das edificações situadas a um nível superior.-----

-----Considerando o desnível existente entre a Rua de Santo António e a Rua da Misericórdia, constata-se que o escoamento das águas provenientes dos quintais situados a uma cota superior, é assegurado através de tubos de queda, apoiados no muro atrás referido, que encaminham as águas para sumidouros, que por sua vez descarregam na Rua de Santo António, passando muito provavelmente por baixo da habitação do reclamante, inviabilizando desta forma a sua manutenção, para além de se desconhecer as condições em que as mesmas se encontram. -----

-----De referir que estes tubos de queda, não só se encontram bastante danificados, apresentando ruturas, como existem ainda vários orifícios em toda a extensão do muro, através dos quais são escoadas as restantes águas. Como proteção contra estas

escorrências encontra-se construída uma vala em cimento ao longo do espaço compreendido entre a base do muro e as fachadas posteriores das habitações.-----

-----Face ao exposto, e não tendo sido possível através do contacto feito com a Junta de Freguesia, apurar dados mais precisos relativamente a estas situações, somos de opinião que no que se refere à construção em ruínas, a mesma deverá ser demolida ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 89.º do Dec. Lei 555/99, de 16/12. Quanto à questão das águas pluviais provenientes dos quintais situados a uma cota superior, julga-se que deverá ser ponderada uma solução alternativa, de modo a minimizar a atual concentração de águas junto à habitação do reclamante e construções vizinhas, e ao mesmo tempo garantir a possibilidade de serem efetuadas obras de manutenção sempre que necessárias, nas estruturas a criar. -----

-----Por último informa-se que deverá ser analisada a segurança do muro de contenção de terras, devendo também ser efetuada a impermeabilização da vala junto a este de forma a prevenir eventuais infiltrações.-----

À consideração superior.>>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o referido no Auto de Vistoria antes transcrito, deliberou: 1- Notificar o proprietário do prédio em ruínas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à sua demolição, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 89.º do Dec. Lei 555/99, de 16/12; 2- Dar conhecimento ao reclamante; 3- Notificar os proprietários do muro em causa, para efetuarem as obras necessárias para resolução do problema gerado pelas águas pluviais provenientes dos quintais situados a uma cota superior, assim como da segurança do muro de contenção de terras e impermeabilização da vala junto a este de forma a prevenir eventuais infiltrações.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE VISTORIA – CARLOS ALBERTO SABINO TOMÁS – PRÉDIO SITO NA RUA CARDEAL D. ANTÓNIO RIBEIRO, N.º 5, EM PONTE DE SOR. AUTO DE VISTORIA NÚMERO 17/2014.**-----

-----Está presente o processo referido em título, resultante do requerimento subscrito pelo Senhor Carlos Alberto Sabino Tomás, residente na Rua Cardeal Dom António Ribeiro, n.º 5, 2.º Esq. Em Ponte de Sor, a solicitar vistoria para apuramento das causas que estarão na origem de infiltrações no edifício.-----

-----Para apuramento das causas originárias das infiltrações, foi determinada, por despacho

do Senhor Vereador do Urbanismo, datado de dezassete (17) de Julho último, a realização de uma vistoria, conforme o competente Auto que a seguir se transcreve na íntegra:

<<VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE. AUTO DE VISTORIA N.º 17/2014. -----

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste município, deslocaram-se à Rua Cardeal António Ribeiro, n.º 5 em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de dezassete do mesmo mês, encontrando-se presentes no local o administrador do condomínio do prédio e a representante dos condomínios dos prédios confinantes. ---

----Efetuada a vistoria às frações que apresentavam anomalias, constatou-se a existência de várias infiltrações no edifício, com maior incidência junto às empenas laterais, muito possivelmente provocadas por deficiências nas juntas de dilatação.-----

----Para além destas situações, observaram-se ainda outras infiltrações, ao nível dos pisos superiores e sótãos, junto às fachadas principal e posterior, na zona de ligação entre a laje do teto do piso superior e a platibanda.-----

----No entanto a ocorrência mais grave, localiza-se na parede lateral do espaço comercial, indicado no pedido de vistoria, situada por baixo do murete divisório do terraço do 1.º andar com o prédio vizinho. Relativamente a este caso constatou-se que não foi cumprido o projeto de águas pluviais, referente ao processo de obras n.º 251/99, já que de acordo com o mesmo o tubo de queda, na zona do terraço continuava na mesma prumada, pelo interior do edifício, e não pelo exterior como atualmente se encontra, apresentando-se atualmente praticamente de nível, apoiado no muro de extrema, o qual encontrando-se também desprovido de qualquer capeamento dá origem a uma grande acumulação de água nesta zona, que desta forma se infiltra no piso inferior. -----

----Face ao exposto, julga-se de notificar o condomínio do prédio, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 89.º do Dec. Lei 555/99, de 16/12, para proceder à execução das obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas.-----

À consideração superior.>>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o referido no Auto de Vistoria antes transcrito, deliberou: 1- Notificar o Condomínio do prédio em questão, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder**

à execução das obras de reparação e de conservação necessárias à correção das más condições de salubridade verificadas; 2- Dar conhecimento ao requerente.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE VISTORIA – JOSÉ PEDRO BONITO VEIGAS E FERNANDO MANUEL DA SILVA – PRÉDIO SITO NA RUA DA FRIALVA, N.º 86, EM PONTE DE SOR. - AUTO DE VISTORIA NÚMERO 19/2014.** -----

-----Está presente o processo referido em título, resultante do requerimento subscrito pelos Senhores José Pedro Bonito Veigas e Fernando Manuel da Silva, ambos residentes na Rua da Frialva, n.º 86.^a e 86, em Ponte de Sor, a solicitar vistoria para apuramento das causas que estarão na origem de infiltrações no edifício.-----

-----Para apuramento das causas originárias das infiltrações, foi determinada, por despacho do Senhor Vereador do Urbanismo, datado de dezanove (19) de Julho último, a realização de uma vistoria, conforme o competente Auto que a seguir se transcreve na íntegra: << **VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DE CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SALUBRIDADE. AUTO DE VISTORIA N.º 19/2014.** -----

-----Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, os peritos Arq.^a Maria Fernanda Vaz Raposo, Eng.º Nuno Jorge Perdigão Medina e Fiscal Municipal Paulo Jorge de Matos Bispo, nomeados pela Câmara Municipal deste município, deslocaram-se à Rua da Frialva, n.º 86, 1.º andar, em Ponte de Sor, para realizar a vistoria determinada por despacho de dezanove de julho último, encontrando-se presentes no local os reclamantes e a proprietária do prédio.-----

-----Após vistoria efetuada, constatou-se que a cobertura do edifício se encontra bastante danificada, dando origem a grandes infiltrações no interior da habitação, tendo provocado a deterioração do forro do teto que faz a separação da área habitável para o sótão, oferecendo nas condições atuais perigo para a segurança e saúde dos residentes.-----

-----Face ao exposto, julga-se de notificar a proprietária para em prazo a estipular, proceder à execução das respetivas obras de conservação, ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 89.º do Dec. Lei 555/99, de 16/12.-----

À consideração superior.>>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando o referido Auto de Vistoria antes transcrito, deliberou: 1- Notificar a proprietária do prédio em causa, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da notificação, proceder à**

execução das respetivas obras de conservação; 2- Dar conhecimento aos requerentes.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----EDIFÍCIO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SITO NA ESTRADA DE ABRANTES, N.º 121, EM PONTE DE SOR, PROPRIEDADE DE CLEMENTINA MARIA SANTOS – CUMPRIMENTO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO ORDINÁRIA DATADA DE 16 DE JULHO DE 2014.-----

-----Está novamente presente o processo referido em título, apreciado e discutido na reunião datada de 16 de Julho último, sobre o qual recaiu a seguinte deliberação: << A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração o referido Auto de Vistoria, deliberou: 1- Notificar as proprietárias do prédio em questão, na pessoa da Senhora Clementina Maria Santos, para que de imediato procedam à remoção de todos os elementos soltos que possam constituir perigo para a segurança das pessoas, bem como proceder à limpeza do terreno, e vedá-lo em toda a zona confinante com o passeio e posteriormente num prazo de trinta (30) dias, a contar da data do término da referida limpeza, procederem às obras de reconstrução necessárias à segurança, salubridade e arranjo estético do imóvel, ou em alternativa proceder à sua demolição; 2- Dar conhecimento ao interessado do referido Auto de Vistoria. Aprovado com sete votos a favor.>>.-----

-----A proprietária, depois de notificada (ofício n.º 10755, datado de 18.07.2014), informa que, conforme documento constante do processo, dará cumprimento à deliberação da Câmara Municipal e que, posteriormente, colocará a totalidade do terreno à venda. -----

-----Em cumprimento do Despacho do Senhor Vereador do Urbanismo, o Senhor Fiscal de Obras, Nuno Jesus, subscreveu a informação datada de 25 de Agosto findo que a seguir se transcreve na íntegra: << No seguimento do despacho efetuado pelo Sr. Vereador Eng.º Luís Manuel Jordão Serra para verificação dos trabalhos efetuados pela Sra. Clementina Maria Santos, informa-se que no local os trabalhos em causa foram realizados conforme foto em anexo e o local vedado.>>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA – RUI MANUEL DA CRUZ LOPES E CARLA SOFIA FLORINDO SIMÕES – ALVARÁ DE

LOTEAMENTO NÚMERO 2/2009. -----

-----Está novamente presente o processo referido em título, do qual consta, agora, requerimento dos titulares do Alvará de Loteamento com o n.º 2/2009, datado de trinta (30) de Julho último, registado na mesma data, sob o número cinco mil oitocentos e trinta e cinco (5835), pelo qual requerem vistoria para a receção definitiva das obras de urbanização do loteamento sito em Foros do Domingão e a devolução do restante valor da caução.-----

-----Consta, também, do processo, o auto de receção definitiva das obras do referido loteamento e que aqui se dá por inteiramente transcrito.-----

----Consta, ainda e por fim, a informação subscrita pelo Técnico Superior, Nuno Medina, datada de catorze (14) de Agosto do corrente ano que a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência da receção definitiva das obras de urbanização do alvará de loteamento n.º 2/2009 pela Câmara Municipal, informa-se que não se vê inconveniente na libertação da garantia bancária.-----

-----Tendo em conta o disposto no número 5, do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, o montante a libertar aquando da receção provisória é de 90% do valor da caução. O restante valor é retido até à data da receção definitiva.-----

-----Assim, tendo sido levantado 90% do valor da caução aquando da receção provisória, poderão ser libertados os restantes 10% no valor de 640,40 €-----

-----À consideração superior.>>.-----

----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou: 1- Rececionar, definitivamente, as indicadas obras de urbanização; 2- Autorizar a libertação do valor retido correspondente aos restantes dez por cento (10%) do valor total da caução na importância de 640,40 €-----**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO EFETUADO POR ANABELA MARIA DA SILVA PIRES, PARA ABERTURA DE ORIFÍCIO NA PAREDE EXTERIOR DA SALA PARA PASSAGEM DE TUBAGEM DE EXTRAÇÃO DE FUMOS DE EQUIPAMENTO PARA AQUECIMENTO, TIPO “SALAMANDRA”, EM PRÉDIO URBANO, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, SITO NA RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, N.º 40, EM PONTE DE SOR.**

-----Está presente a informação subscrita pela Técnica Superior, Sandra Catarino, datada de treze (13 de Agosto findo, registada sob o número dois mil e quarenta e cinco (2045),

em dezoito (18) do mesmo mês que a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do previsto na cláusula 13.^a, do contrato de arrendamento urbano de uma habitação, situada na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 40 em Ponte de Sor, estabelecido entre o Município e a Sra. Anabela Maria da Silva Pires, vem a mesma solicitar autorização para abertura de um orifício na parede exterior da sala, destinado à passagem de tubagem para extração de fumos, de um equipamento para aquecimento, tipo “salamandra”. Do ponto de vista técnico, salvo melhor opinião, não se vê inconveniente no solicitado, desde que a abertura seja realizada no alçado lateral esquerdo, de forma a minimizar o impacto estético. Alerta-se ainda para a necessidade de execução de isolamento entre a tubagem a aplicar e a parede, para evitar a ocorrência de infiltrações no interior da habitação. À consideração superior.>>.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação técnica antes transcrita, deliberou, autorizar a pretensão da peticionária, Senhora Anabela Maria da Silva Pires, desde que fiquem salvaguardados os aspetos técnicos indicados na referida informação. O Município deverá ser informado do dia e hora da realização dos trabalhos para aferir se foram observados os aspetos técnicos indicados na referida informação antes transcrita. Informe-se.

-----Aprovado com sete votos a favor.

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de Setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto 6.º, do Regimento da Câmara Municipal, a Minuta da Acta da respetiva reunião ordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.

-----Aprovada com sete votos a favor.

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgado Rodrigues, Coordenador Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara.

Hugo Luís Pereira Hilário

António José Delgado Rodrigues